



DIÁRIO DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Armamento	10 137
Portarias	10 137
8.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)	10 138
Direcção do Serviço de Pessoal	10 138
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	10 138

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Centro de Estudos e Formação Autárquica	10 139
Comissão de Coordenação da Região do Centro	10 140

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	10 140
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	10 141
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	10 141
Centro de Identificação Civil e Criminal	10 141

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Secretaria-Geral do Ministério	10 141
Direcção-Geral da Pecuária	10 142
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	10 142
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	10 142
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	10 142
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	10 142
Direcção-Geral das Pescas	10 142

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	10 143
--	--------

Ministério da Saúde

Hospital Geral de Santo António	10 143
Hospital de Joaquim Urbano	10 143
Hospital de Santa Maria	10 144
Hospital de São João	10 144
Hospital de São Marcos	10 144
Hospital Distrital de Abrantes	10 145
Hospital Distrital de Aveiro	10 146
Hospital Distrital de Cascais	10 147
Hospital Distrital de Castelo Branco	10 147
Hospital Distrital de Chaves	10 147
Hospital Distrital da Covilhã	10 147
Hospital Distrital de Estarreja	10 147
Hospital Distrital da Guarda	10 147
Hospital Distrital de Guimarães	10 148
Hospital Distrital de Matosinhos	10 148
Hospital Distrital de Ovar	10 148
Hospital Distrital de Pombal	10 148
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	10 149
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	10 149
Hospital Distrital de Vila do Conde	10 152
Hospital Distrital de Viseu	10 153
Hospital do Conde de Ferreira	10 157
Hospital de Magalhães Lemos	10 157
Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo	10 158

Ministério do Comércio e Turismo

Região de Turismo de Leiria — Rota do Sol	10 158
---	--------

Procuradoria-Geral da República	10 158
2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	10 158
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	10 159
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	10 160

3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	10 160
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	10 161
Tribunal de Círculo de Vila do Conde	10 161
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes	10 161
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante	10 162
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	10 162
Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede	10 162
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	10 162
Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz	10 163
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz	10 163
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	10 163
Tribunal Judicial da Comarca de Mogadouro	10 164
Câmara Municipal de Alijó	10 164
Câmara Municipal de Mesão Frio	10 164
Câmara Municipal de Óbidos	10 164
Câmara Municipal de Paredes	10 164
Câmara Municipal de Sintra	10 164

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei n.º 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 110/91 ao DR, 2.ª, 235, de 12-10-91, inserindo o seguinte:

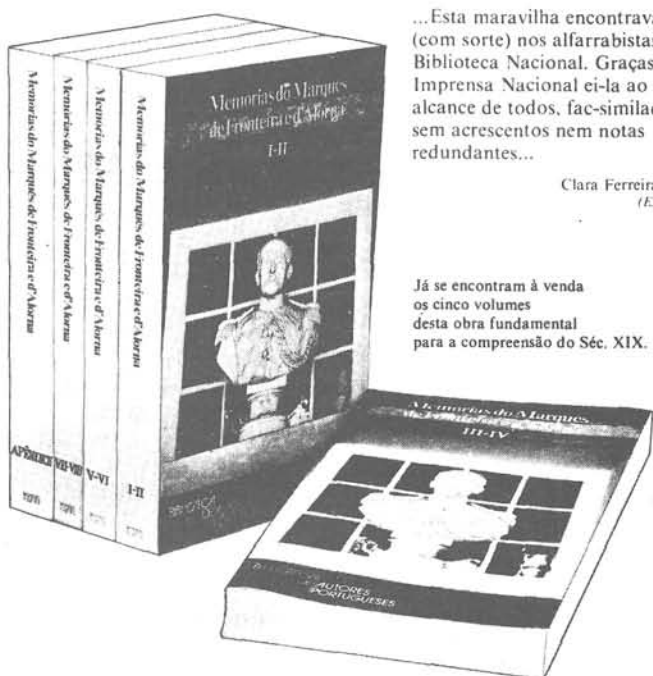
Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	2
Editorial	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	3
Instituto Nacional de Investigação Científica	6
Direcção Regional de Educação do Centro	6
Direcção Regional de Educação do Sul	14
Direcção Regional de Educação do Algarve	14

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Direcção-Geral de Armamento**

Despacho. — Nos termos do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo para exercer as funções de secretariado no meu Gabinete o terceiro-oficial Maria da Conceição Ferreira da Silva Barradas, que iniciou funções nesta data, a partir da qual deve perceber a gratificação a que se refere a citada norma.

1-7-91. — O Director Nacional de Armamento, *Luís Emílio Cravo da Silva*, general.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, n.º 1, al. a), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, conceder com a medalha de prata de serviços distintos o coronel de infantaria NM 50995211 Albano da Gama Diogo.

25-9-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria Albano da Gama Diogo, NM 50995211, porque, durante o período de mais de quatro anos em que vem desempenhando funções de chefe de repartição na área da Segurança Militar, na Divisão de Informações Militares do EMGFA, tem sido extraordinariamente eficiente e dedicado, o que, pelo seu empenhamento sem reservas, tem contribuído para a obtenção de resultados importantes e úteis para a decisão no âmbito das Forças Armadas e da Defesa Nacional.

Adaptando a área à sua responsabilidade às exigências das prioridades superiormente definidas, não só obteve e trabalhou dados importantes para os estudos e relatórios de situação estratégica e de segurança militar elaborados, como conduziu situações concretas de elevada delicadeza na defesa e garantia da segurança nacional.

Inteligente, com elevado espírito de iniciativa e extrema lealdade, revelando em permanência total disponibilidade para a condução de missões exigindo elevada coragem moral e física, mostrou-se sempre pronto a ocupar os postos de maior risco, tendo tido oportunidade de, mais de uma vez, demonstrar a sua elevada capacidade de decisão e execução em circunstâncias difíceis.

Dotado de excelentes qualidades de carácter, a acção de chefia que vem exercendo tem sido sempre por base os mais rigorosos princípios da conduta militar e de sã e leal camaradagem, no relacionamento quer com superiores quer com subordinados.

Disciplinado e disciplinador, com o perfeito sentido da discrição, oportunidade e da necessidade de conhecer, revelou sempre uma linha de isenção, bom senso e independência, que muito tem contribuído para o auxílio da tomada de decisão a nível da divisão e superior.

O seu trabalho e da área que dirige tem permitido a obtenção de dados significativamente importantes para a elaboração de estudos e análises de situação relativos a áreas de interesse para as Forças Armadas e nacional, nomeadamente no âmbito dos processos de paz de Angola e Moçambique.

Os resultados concretos obtidos no cumprimento de missões recebidas levam a considerar que dos serviços prestados pelo coronel Gama Diogo resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para o País e que os seus serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

25-9-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, n.º 1, al. a), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, conceder com a medalha de prata de serviços distintos o coronel de infantaria NM 51303911 Carlos Alberto Rebelo Marques.

25-9-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria Carlos Alberto Rebelo Marques, NM 51303911, porque, no desempenho das funções de chefe da Repartição de Informações Estratégicas da Divisão de Informações Militares do EMGFA, tem afirmado extraordinária eficácia e dedicação e tem contribuído para a obtenção de resultados muito importantes e úteis.

Quando confrontado com orientação superior no sentido de adaptar a sua repartição aos objectivos a atingir pela Divisão nessa área, mormente os meios disponíveis, fê-lo com resultados positivos evidentes, inteira compreensão, noção exacta da amplitude de missão e responsabilidade institucional e funcional.

Por iniciativa própria ou em resposta a orientação superior, conduziu a sua repartição para a elaboração de estudos e análises de situação estratégica política-militar em áreas de interesses nacionais, que sempre se revelaram profundos, oportunos, prospectivos e isentos.

Em situações que exigiram especial atenção e análise real dos factos, como o conflito do Golfo, o processo de paz em Angola e em Moçambique ou a situação no leste europeu, foi sempre possível adequar os meios aos fins e produzir trabalho útil, oportuno, verosímil e de reconhecida importância a nível das Forças Armadas e nacional.

Sempre disponível para assumir responsabilidades ou desempenhar missões exigindo elevada coragem e pronto a ocupar os postos de maior risco, o coronel Rebelo Marques teve oportunidade de demonstrar a sua elevada capacidade de planeamento, decisão e execução em tais circunstâncias.

De extrema lealdade, disciplinado e disciplinador, revelou sempre inteligência e bom senso na liberdade de pensamento e de acção, numa linha de isenção e independência, que muito tem contribuído para o auxílio da tomada de decisão ao nível da divisão e superior.

A importância do trabalho desenvolvido pelo coronel Rebelo Marques ao longo destes quatro anos ao serviço da Divisão de Informações no EMGFA é de molde a dever ser considerado que dos serviços prestados resultou lustre e honra para as Forças Armadas e para o País e que esses serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

25-9-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o tenente-coronel ADMAER-000996-C, Manuel Fernando Pascoalinho Carrasco, pelas elevadas qualidades humanas, militares e profissionais que revelou durante o período de cerca de três anos em que desempenhou funções na Divisão de Administração Financeira do Estado-Maior-General das Forças Armadas, regressando agora ao seu ramo, onde é requerida a sua qualificada colaboração em área de grande responsabilidade no âmbito da sua especialidade.

O tenente-coronel Carrasco desenvolveu neste período uma acção técnico-profissional de notável qualidade, empenhando nela não só os seus vastos conhecimentos financeiros como os seus dotes de bom senso, objectividade e juízo prático.

No desempenho das funções de adjunto da Repartição de Economia e Finanças, evidenciou sempre elevado sentido das responsabilidades, lealdade e abnegação, que empentou quer às tarefas de rotina, quer às actividades nos períodos de solicitação e esforço mais intenso que caracterizam o ciclo financeiro, quer ainda aos estudos e análises de carácter económico-financeiro que são requeridas à DIAF, normalmente em curto período de tempo.

É ainda de salientar o seu apreciável contributo para integrar vários grupos de trabalho inter-ramos, nomeadamente na área da segurança social e dos estabelecimentos fabris das Forças Armadas.

Pelas qualidades profissionais e pelas virtudes militares e pessoais que permanentemente colocou, com excepção empenho, em todas as missões de que foi incumbido, merece o tenente-coronel Carrasco não só o reconhecimento público como também que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

23-9-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o primeiro-sargento NIP 018365-C, Carlos Alfredo Fontainha Antunes, porque, durante os cerca de três anos que serviu como amanuense-arquivista na Representação Militar Nacional no SHAPE (Supreme Headquarters Allied Powers Europe), mostrou possuir qualidade e virtudes militares que o apontam como um graduado que dignificou, de forma relevante, as Forças Armadas Portuguesas.

Colocado na Representação Militar em momento muito especial da situação político-militar na Europa, que introduziu também alterações profundas na organização e funcionamento dos órgãos de apoio, o primeiro-sargento Antunes soube adaptar-se e desenvolver trabalhos, nomeadamente no âmbito do apoio de informatização, que muito contribuíram para um melhor acompanhamento e uma adequada capacidade de resposta da Representação Militar.

Além das tarefas já referidas, o primeiro-sargento Antunes também secretariou, em termos pessoais, o RMN/SHAPE, o que envolve um enorme conjunto de tarefas adicionais, importantes pela sua delicadeza, uma vez que são o suporte de uma área de actividades, das mais significativas, do RMN/SHAPE, num QG internacional com a dimensão do SHAPE, e em que demonstrou possuir capacidade de organização, espírito de iniciativa, senso e ponderação e sentido do dever.

Sempre disponível, demonstrando igualmente muito interesse e dedicação, foi um colaborador de grande valor, tanto para o conjunto de actividades operacionais e administrativas, como para as de apresentação, de que resultou prestígio para as Forças Armadas Portuguesas, devendo os serviços prestados pelo primeiro-sargento Antunes ser considerados de muito mérito.

25-9-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

8.ª Repartição

Aviso. — Por despacho de 11-9-91, o segundo-sargento FZM (293269) Dias é promovido ao posto de primeiro-sargento da classe de fuzileiros, a contar de 5-9-91, nos termos da al. c) do art. 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR).

Encontra-se colocado no 5.º escalão do regime remuneratório, no posto de segundo-sargento. Transita para o 1.º escalão do novo posto, ao abrigo do art. 6.º do Dec.-Lei 307/91, de 17-8, ficando abrangido pelo art. 7.º do mesmo diploma.

Os respectivos vencimentos são devidos a partir da data de promoção.

Fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do primeiro-sargento FZ (292869) Marques.

11-9-91. — O Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra SEF.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Desp. 9/DSP/91/GT. — Ao abrigo do n.º 2 do Desp. 22/AG/91/CC, de 19-3-91, publicado no DR, 2.ª, 93, de 22-4-91, subdelego no subdirector do Serviço de Pessoal, coronel de infantaria NIM (51398811), José Medina Ramos, a competência que me foi atribuída pelo n.º 1 do mesmo despacho para a prática de actos relativos a oficiais, sargentos e praças e ao pessoal civil do Exército, no período de 7-10 a 25-10-91.

27-9-91. — O Director do Serviço de Pessoal, *Jorge Alberto Gabriel Teixeira*, brigadeiro.

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 23-9-91:

Maria Teresa Reis de Assunção Simões Vasco, técnica superior de 1.ª classe (Filologia Germânica) do QPCE — promovida, após concurso, a técnica superior principal do mesmo grupo e quadro, tendo direito ao vencimento, escalão 1, índice 500. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do Dec.-Lei 264/89, de 18-8, do despacho conjunto dos Chefes dos Estados-Maiores de 20-6-91 e por despacho de 10-9-91 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a abertura de concurso interno geral de acesso à categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo, nível 3, do quadro do pessoal civil do Exército (QPCE), sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria.

2 — Prazo de candidatura — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

3 — Vagas a preencher — 220 e as que vierem a verificar-se durante o prazo de validade do concurso.

4 — Prazo de validade do concurso — dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final no DR, 2.ª

5 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — o constante do mapa i anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — O local de trabalho situa-se nas UU/EE/OO do Exército.

7 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

8 — São condições de candidatura:

8.1 — Reunir os requisitos gerais definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — Possuir, no mínimo, três anos na categoria de segundo-oficial classificados de *Bom*, de acordo com o disposto na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, conjugado com as als. a) e b) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (4 \times EP) + (1 \times FP) + (1 \times L) + 1,6}{10}$$

em que:

CF=classificação final;

CS=classificação de serviço;

HL=habilitações literárias;

FP=formação profissional;

EP=experiência profissional;

L=louvores;

1,6=factor de correcção para enquadrar as classificações entre 10 a 20 valores.

Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 4 corresponderá a 16 valores para efeitos de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{matrix} 5 & - & 20 \\ 4 & - & x \end{matrix}$$

Habilitações literárias:

Habilitações superiores ao curso geral dos liceus ou equivalente — 20 pontos.

Curso geral dos liceus ou equivalente — 18 pontos.

Habilitações inferiores ao curso geral dos liceus — 16 pontos.

Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{1,2}$$

em que:

a=tempo de serviço na actual categoria;

b=tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c=tempo de serviço na função pública.

A contagem de tempo de serviço será feita em anos completos (ano=365 dias) até à data limite do prazo de candidatura referido no n.º 2.

Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

Louvores:

De oficiais gerais ou membros do Governo — 1 ponto;

De outros oficiais ou entidades — 0,5 pontos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco A4, dirigido ao general CEME, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, categoria, local onde se encontra a prestar serviço, data de nascimento, bilhete de identidade, data e arquivo, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação);

d) Experiência profissional, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, contados em anos e dias, até à data limite do prazo de candidatura;

e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Certidão de habilitações literárias e profissionais ou fotocópia autenticada das mesmas;
- Declaração, emitida pelo respectivo serviço ou organismo, autenticada com o selo branco ou carimbo, donde conste, de forma inequívoca, o tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública e a natureza de vínculo;
- Prova de classificação de serviço nos anos relevantes, devidamente autenticada.

11.1 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações que invoca, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

11.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal civil do Exército ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Os requerimentos não acompanhados da documentação exigida implicarão a exclusão do candidato, nos termos do art. 19.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Envio de candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devem acompanhar, deverão ser entregues pessoalmente na Repartição do Pessoal Civil, Direcção do Serviço de Pessoal do Estado-Maior do Exército, Praça do Comércio, 1198 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 2.

13 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Coronel de infantaria (50182811) Fernando J. Estrela Soares — DAI.
Vogais efectivos:

Capitão de cavalaria (19877081) Francisco J. Costa Lopes/RLL.
Oficial administrativo principal Rosa Maria Brissos S. P. Mira Vaz/CHESMATI.

Vogais suplentes:

Capitão SGE (33017359) Joaquim M. G. Ratinho/CR/RML.
Oficial administrativo principal Maria de Lourdes J. S. Valério/DAT.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 31, de 6-2-91, a pp. 1393 e 1394, o aviso de abertura dos concursos n.ºs 33, 34, 35 e 36, para o QPCE, rectificam-se os respectivos n.ºs 3, 8 e 17, que passam a ter a seguinte redacção:

3 — Validade dos concursos:

3.1 — O concurso n.º 33 — cozinheiro de 2.ª classe — é válido para as vagas referidas no n.º 1 do presente aviso e caduca com o preenchimento das mesmas;

3.2 — Os concursos n.ºs 34 — ajudante de cozinheiro, n.º 5 — copeiro de 3.ª classe e n.º 36 — empregado de mesa de 2.ª classe são válidos para as vagas referidas no n.º 1 do presente aviso e para as que vierem a verificar-se no prazo de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final no DR.

8 — Provimento de lugares — de acordo com o estabelecido no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os candidatos que venham a ser aprovados nos referidos concursos e que não obtenham vaga serão integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

17 — Composição dos júris:

Júri comum aos concursos n.ºs 33, 34, 35 e 36

Presidente — Major do SAM António Manuel Afonso Magro, EME.
Vogais efectivos:

Alfêres do SAM José Alberto Alves Ribeiro Magalhães, EPAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.
Cozinheira-chefe Maria do Carmo de Oliveira, IO.

Vogais suplentes:

Alfêres do SAM José Carlos Lopes Henriques, CHESMATI.
Chefe de mesa Lourenço António Marques Almeida, IMPE.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 122, de 28-5-91, a pp. 5632, 5633 e 5634, o aviso de abertura dos concursos n.ºs 2, 3 e 4, para o QPCE, respectivamente para técnicos superiores de 2.ª classe de Direito, História e Psicologia, rectificam-se os n.ºs 3, 7.2.2 e 16, que passam a ter a seguinte redacção:

3 — Validade dos concursos — os concursos são válidos para as vagas referidas no n.º 1 do presente aviso e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final no DR.

7.2.2 — Estar contratado em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art. 37.º ou do art. 39.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

16 — Constituição do júri:

Júri comum aos concursos n.ºs 2, 3 e 4

Presidente — Tenente-coronel de artilharia José Manuel da Silva Agordela, EME.
Vogais efectivos:

Capitão QTS José Manuel Aleixo, ESSM, que substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.
Técnico superior principal José Parreira de Sousa Carusca, DSJD.

Vogais suplentes:

Alfêres Miliciano de artilharia João Henrique Abreu Gonçalves, RAC.
Técnica superior principal Maria Fernanda F. C. M. Gargaté Afonso, HMP.

1-10-91. — O Chefe da Repartição, interino, José Augusto da Costa Abreu Dias, tenente-coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Centro de Estudos e Formação Autárquica

Aviso. — Concurso externo de ingresso para operador de offset de 3.ª classe, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 151, de 4-7-91. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em conjugação com o Dec.-Lei 52/91, de 25-1, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso acima referido, extraída da acta homologada pelo conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica em sua reunião de 25-9-91, poderá ser consultada na sede do CEFA, sita na Rua do Brasil, 131, em Coimbra.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — Concurso interno para motorista de ligeiros, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 151, de 4-7-91. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em conjugação com o Dec.-Lei 52/91, de 25-1, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso acima referido, extraída da acta homologada pelo conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, em sua reunião de 26-9-91, poderá ser consultada na sede do CEFA, sita na Rua do Brasil, 131, em Coimbra.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para auxiliar administrativo, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 151, de 4-7-91. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em conjugação com o Dec.-Lei 52/91, de 25-1, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso acima referido, extraída da acta homologada pelo conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica em sua reunião de 25-9-91, poderá ser consultada na sede do CEFA, sita na Rua do Brasil, 131, em Coimbra.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

27-9-91. — A Presidente do Júri, Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para a categoria de técnico superior de 2.ª classe estagiário, licenciatura em Arquitectura, Engenharia Civil, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação CCRC/GAT, publicado no 2.º suplemento do DR, 2.ª, 302, de 31-12-88, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 300 Coimbra, onde poderá ser consultada.

27-9-91. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça de 14-8-91:

Maria Odete Ramalho Gonçalves Barral, Hélio Jone Abreu de Lima e Veiga, Jorge Manuel Gomes Galha, José Francisco Rosa Branco, Paulo Guilherme dos Reis de Paiva Carvalho, Fernanda Maria Silva Soares Barata e Luís Manuel Marques Chincho, terceiros-oficiais do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça — integrados no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do mesmo Ministério, ficando exonerados dos lugares que ocupavam a partir da data da posse dos novos cargos.

José Joaquim Damas Bacalhau, escriturário-dactilógrafo do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça — integrado no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do mesmo Ministério, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da posse do novo cargo.

António Andrade Constantino e Mário de Carvalho Ávila, motoristas de ligeiros do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça — integrados no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do mesmo Ministério, ficando exonerados dos lugares que ocupavam a partir da data da posse dos novos cargos.

Afonso Vieira Gonçalves Poças, Maria Hermínia dos Santos Torres Magalhães, Maria Odete Pereira Pinto e Maria Zélia Almeida Nunes Correia, auxiliares administrativos do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça — integrados no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do mesmo Ministério, ficando exonerados dos lugares que ocupavam a partir da data da posse dos novos cargos. (Visto, TC, 23-9-91. São devidos emolumentos.)

27-9-91. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

1.ª lista nominativa do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça que, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 32.º do Dec.-Lei 250/91, de 16-7, transita, na mesma carreira e categoria, para o quadro constante da Port. 712/91, da mesma data (visto, TC, 19-9-91):

Chefe de repartição:

Bel. Carlos Alberto Leonor de Sousa.
Jorge Fernandes Branco.

Técnico superior principal:

Licenciado José Alberto Pousa.
Licenciado Jorge Manuel de Castilho Martins Pimentel.
Licenciada Ramira Jesus Graça Piçarra.

Técnico superior de 1.ª classe:

Licenciado Américo Alcides Albuquerque Vaz.
Licenciada Maria João Vidal Lobato dos Santos Lopes.

Técnico superior de 2.ª classe:

Licenciada Ana Paula Pereira Cardoso Gomes dos Santos Graça.
Licenciado António José Peixoto Freire Falcão.

Assessor (engenharia/arquitectura):

Engenheiro António Manuel de Seabra Gomes.
Engenheiro Carlos Jacinto Ferreira Pó.

Técnico superior principal (engenharia/arquitectura):

Engenheiro António Luís Lopes Ferreira Pinto.
Arquitecta Ana Paula Ferreira Pó.
Engenheira Maria das Dores de Castro Lopes de Almeida.
Engenheira Maria Teresa Garcia Teles Marques.

Técnico superior de 1.ª classe (engenharia/arquitectura):

Arquitecta Ana Maria Estêvão da Silva Cabral.
Arquitecto António José Baptista Mendes.
Arquitecta Estefânia Maria de Figueiredo Palavra.

Técnico superior de 2.ª classe (engenharia/arquitectura):

Arquitecto Mário João Oliveira de Almeida Rocha.
Arquitecta Maria da Conceição Serras Fraga do Amaral.
Engenheira Maria Felisbela da Costa Ferreira.

Chefe de secção:

Ana Maria Cassagne da Rocha Coutinho.
Maria Gabriela Pais Domingues Ferreira Silva.
António Augusto Teixeira.
Rosa Laurinda Paço Oliveira Simões.

Técnico auxiliar principal:

Francisco Maria Gonçalves.

Técnico auxiliar de 1.ª classe:

Luís Miguel Brandão Vendeirinho.
Carlos Ivo de Sousa Santos.

Oficial administrativo principal:

Maria Manuela Pires Martins Conceição.
Maria da Conceição Salvador.
Maria da Anunciação Rego Mendinhos Afonso Pereira Cracel.

Primeiro-oficial:

Francisco Varela de Almeida.
Fernanda Eugénia Gama Cerdeira Tavares.
Elisabete de Jesus Ribeiro Morgado Pratas.
Maria de Matos.
Isabel Maria de Magalhães Rustangy.
Maria Aida Gouveia Sobral Coelho.
Maria Josefa Marques.

Segundo-oficial:

Maria Ruth Ribeiro da Silva Pinto de Magalhães.
Luís Alberto Marques Gomes.
Maria Catarina Mataloto Figueira de Araújo.
Armando Namorado Figueiredo Malacriz.
Adelaide Maria Ferreira das Chagas Santos.
Elisabete de Fátima de Sousa Mogas.
Olívia dos Prazeres Lopes.

Terceiro-oficial:

Joaquim Fernando da Silva Maria.
Margarida Maria Marinho Gonçalves Poças Rufino.
Ana Isabel Torres Maia Heitor Antunes Cândido.
Adelaide da Conceição Farinha António de Jesus.
Maria da Conceição Tavares Vieira Nunes.
Hélia Maria Sousa Alves.

Escriturário-dactilógrafo:

Maria Virgínia da Silva Viola.
Albina da Costa Cardoso Gonçalves.
Maria da Luz da Costa Miranda.
Águeda de Jesus Gomes.
Constantino Jorge Gonçalves Nunes.
Marlene Cândido da Silveira Cardoso.
Jamila Ismael Omar.
Lisete Martins Aguiar.
Maria Isabel Sequeira Andrade.

Mecânico electricista principal:

Mário da Cruz Moraes.

Operador de reprografia de 1.ª classe:

José Inácio dos Santos Torres.
António Leocádio Gonçalves.

Telefonista:

Maria Alice Azevedo Marques.
 Maria Isabel Cunha de Sousa.
 Alcina de Almeida Carvalho Garrido.

Motorista de pesados:

Manuel Grilo Paulino.

Motorista de ligeiros:

Maria Carolina Lopes Rosela da Silva.
 Joaquim António Patrão.
 Eurico Abraão do Rosário.

Encarregado do pessoal auxiliar:

Aníbal de Andrade.

Auxiliar administrativo:

Bernardino de Jesus Coutinho Soares.
 Guilherme Tavares Valente.
 Guilhermina dos Santos Coelho.
 Bernardete de Fátima Pimentel Bértolo Marcos.
 João Manuel de Sousa Rodrigues.
 António Maria Rosado Veiga.

(São devidos emolumentos.)

26-9-91. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 33.º e 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e não tendo havido qualquer candidato excluído, avisa-se a única concorrente ao concurso de oficial administrativo principal do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, publicitado no *DR*, 2.ª, 210, de 12-9-91, que pode consultar a lista de classificação final no mesmo Gabinete, sito na Rua de Alcolena, 1, em Lisboa, durante as horas normais de expediente.

A mesma lista foi homologada por despacho do director-geral de 2-10-91, podendo recorrer-se do mesmo no prazo de 10 dias, nos termos do art. 34.º do mesmo diploma, para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

2-10-91. — O Chefe de Repartição, *Lino Fernandes*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso. — 1 — Em virtude de terem sido providos por transferência, foram anulados os concursos abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 145, de 27-6-91, para os seguintes lugares:

Conservador do Registo Predial de Coimbra.
 Conservador dos Registos Civil e Predial de Ansião.
 Conservador dos Registos Civil e Predial de Carregal do Sal.
 Conservador dos Registos Civil e Predial de Miranda do Corvo.
 Conservador do Registo Civil e Notário de Ourique.
 Notário de Mortágua.
 Notário de Vila Viçosa.

Aviso. — 1 — Declara-se que foi anulado o concurso para segundo-ajudante da Secretaria Notarial de Faro, anunciado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9, em virtude de o titular do lugar ter desistido da nomeação para outros serviços.

Por despachos do director-geral:

De 2-7-91:

Adelina dos Santos Martins — contratada, em regime de contrato a termo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, para exercer funções de escriturário de 2.ª classe dos Registos e do Notariado, com direito à remuneração correspondente ao respectivo vencimento, na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Peniche.

De 26-7-91:

Maria José de Moura Gonçalves Araújo — contratada, em regime de contrato a termo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, para exercer funções de escriturário de 2.ª classe dos

registos e do notariado, com direito à remuneração correspondente ao respectivo vencimento, na Conservatória do Registo Comercial do Porto.

(Prazo para início de funções: oito dias a contar da data da publicação.)

De 7-8-91:

Maria Ivone Caseiro de Almeida Ribeiro — contratada a termo certo na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Amadora — nomeada escriturária de 2.ª classe do Cartório Notarial de Mafra.

Ana Cristina Lopes de Carvalho, contratada a termo certo na Conservatória do Registo Predial de Mafra — nomeada escriturária de 2.ª classe do Cartório Notarial de Mafra.

Mafalda Pedrosa Bem-Haja — nomeada escriturária de 2.ª classe do Cartório Notarial de Penacova.

Maria José Serras Moucho, escriturária de 1.ª classe da Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial de Constância — nomeada segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial do Sardoal e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Visto, TC, 23-9-91.)

De 12-8-91:

Maria da Conceição de Oliveira Santos Ferreira, escriturária de 1.ª classe da 2.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeada segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Arruda dos Vinhos e exonerada à data da posse no novo lugar. (Visto, TC, 19-9-91.)

(São devidos emolumentos.)

De 6-9-91:

José António da Cunha Pinheiro, primeiro-ajudante do Cartório Notarial de Amarante — promovido a ajudante principal dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

De 9-9-91:

Maria Amélia Bravo de Sousa Santos Lopes, escriturária de 1.ª classe da 1.ª Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Gaia — nomeada escriturária de 1.ª classe da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

30-9-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso. — Por despacho do director-geral de 1-10-91, e nos termos do n.º 4 da Port. 634/88, de 15-9, foi fixada para o dia 2-11-91 a data de entrada em funcionamento da Conservatória do Registo Predial de Castro Marim, a funcionar em regime de anexação com os serviços do Registo Civil e do Notariado.

3-10-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Centro de Identificação Civil e Criminal

Por despachos de 26-9-91 do director do Centro de Identificação Civil e Criminal:

Adolfo Alberto Campilho Gomes, Alda Encarnação Belchior, Delmira Santos Fernandes Falcão Silva Matias, Isaura Bento Morgado Cândido, Maria de Lurdes Nogueira, Maria de Lurdes Santos Duarte Lopes, Maria Manuela Jesus Fontes e Maria Teresa Gonçalves Pinto dos Santos Lino da Silva, segundos-oficiais do quadro de pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal — promovidos, mediante concurso, a primeiros-oficiais do mesmo quadro, ficando exonerados dos lugares que ocupavam a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-10-91. — O Chefe da Repartição, *João Eduardo A. S. Laranjeira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Secretaria-Geral

Por despacho de 12-7-91 do secretário-geral do Ministério da Agricultura, Piscas e Alimentação:

Licenciado Nélson dos Santos Ventura Trindade — celebrado contrato de avença para elaboração de estudos e propostas e presta-

ção de assessoria técnica às actividades desenvolvidas por esta Secretaria-Geral, no âmbito do Plano de Modernização Administrativa. O presente contrato produz efeitos a partir de 9-9-91, data do visto do TC, e pelo prazo de 12 meses, que poderá ser renovado nas mesmas condições, por períodos iguais e sucessivos. (Visto, TC, 9-9-91. São devidos emolumentos.)

30-9-91. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do mesmo diploma, e para conhecimento do interessado, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 165, de 20-7-91, se encontra afixada no átrio que dá acesso à Repartição de Pessoal da mesma Secretaria-Geral, sita na Praça do Comércio, 1100 Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

2-10-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Serrano Alegria*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista com o candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de operário principal da carreira de ferreiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 3-9-91, se encontra afixada nos seguintes locais:

Átrio da sede da Direcção-Geral da Pecuária, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, em Lisboa.

Direcção dos Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, em Lisboa;

Estação de Selecção e Reprodução Animal do Baixo Alentejo, em Vila Nova de São Bento.

30-9-91. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despachos de 8-8 e 5-9-91 dos directores regionais de Agricultura de Trás-os-Montes e de Entre Douro e Minho, respectivamente:

António Joaquim Afonso Duarte, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — autorizada a prorrogação da requisição, por mais um ano, com início em 14-9-91, para exercer as mesmas funções nesta Direcção Regional. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-9-91. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para efeitos de consulta, a lista de classificação final, homologada em 2-10-91, por despacho do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, dos candidatos ao concurso de admissão a estágio para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção Regional, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 28-5-91, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, Braga;

Rua da Restauração, 336, Porto;

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, 1.º Viana do Castelo.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30-12, os candidatos podem recorrer da homologação desta lista, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos estabelecidos no art. 24.º daquele decreto-lei.

2-10-91. — O Presidente do Júri, *Francisco José Pimenta Lopes Teixeira*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 6-9-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

José Manuel Salgueiro dos Santos, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrícola, em regime de contrato de trabalho a termo certo — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 19-9-91, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-9-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 23-9-91, no uso de competências delegadas:

Arlindo Manuel Padilha Rosado, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional da Agricultura do Alentejo — promovido, mediante concurso, a técnico-adjunto principal da carreira de agente técnico agrícola do mesmo quadro, considerando-se exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-9-91. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de mecânico principal da carreira de mecânico do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 196, de 27-8-91, poderá ser consultada na sede desta Direcção Regional, no Patacão, e na sede das cinco zonas agrícolas.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo enviada ao interessado, contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de três dias.

3 — O candidato admitido será oportunamente informado da data e local da realização da entrevista referida no aviso de abertura do concurso.

26-9-91. — O Presidente do Júri, *Otão Manuel de Lemos Amaral*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Piscas

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em atenção o estipulado no n.º 2 do art. 24.º do referido decreto-lei, avisa-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Piscas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 163, de 18-7-91, de que está afixada na Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Praça do Duque da Terceira, 24, 4.º, esquerdo, Lisboa, a respectiva lista de classificação final do referido concurso.

2 — Os candidatos poderão interpor recurso, nos termos estabelecidos no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, a contar da data de registo do ofício que lhes remeter fotocópia da lista respectiva, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em atenção o estipulado no n.º 2 do art. 24.º do referido decreto-lei, avisa-se o candidato ao concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Piscas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 23-7-91, de que está afixada na Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Praça do Duque da Terceira, 24, 4.º, esquerdo, Lisboa, a respectiva lista de classificação final do referido concurso.

2 — O candidato poderá interpor recurso, nos termos estabelecidos no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, a contar da data de registo do ofício que lhes remeter fotocópia da lista respectiva, respeitada a dilação de três dias.

30-9-91. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Sequeira Cabeçadas*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola C+S de Almada

Aviso. — Nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que foi afixada no placard dos Serviços Administrativos desta Escola a lista do pessoal não docente que, nos termos do Dec.-Lei 204/91, de 7-6, beneficiou do descongelamento de escalões de progressão nas respectivas carreiras.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30-9-91. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Cândida Serpa Lima Dias Alves Coelho*.

Escola Secundária de Carlos Cal Brandão

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixado nos locais de estilo o mapa dos funcionários abrangidos pelo Dec.-Lei 204/91, de 7-6 (descongelamento de escalões). Da integração cabe reclamação no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste aviso.

30-9-91. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Maria Isabel Valença Ferreira*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Tendo precedido selecção, nos termos do art. 1.º, n.º 3, do Dec. Regul. 6/91, de 26-2, e em execução do despacho de 17-4-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, por despacho do conselho de administração de 18-9-91, foi autorizada a passagem ao regime de horário acrescido (42 horas semanais) aos seguintes profissionais de enfermagem:

Maria de Lourdes Luz Silva.
Ana Ferreira da Costa.
Maria Martins Jorge Soares.
Maria Assunção Jesus Pereira.
Fernanda Castro Moura Santos.
Maria Joana Caseiro Tavares Pereira Rebelo.
Maria Carmo Silveira Pereira.
Lucília Conceição Barbosa Alves.
Eva Maria Sousa Silva.
Maria Olívia Nunes Nascimento Coelho dos Santos.
Maria das Neves Correia Ferreira Zagalo.
Maria Luísa Moreira Santos.
Maria Conceição Oliveira Dias.
Maria Conceição Martins Monteiro Novais.
Maria Emília Teixeira Pereira.
Maria Alice Sousa Miranda Coelho Cortez.
Maria Manuela Inácia Antónia Santos Pereira.
Emídio Lemos Cunha.
Maria da Conceição Moraes Moura.
Edina Conceição Carvalho Cardoso.
Isabel Assunção Rocha Capelo.
Lídia Teresa Rebelo Marques.
Ana Amélia Monteiro.
Lurdes Assunção Cabeleira.
Maria Goretti Gomes Pedra Moreira Ramos.
Helena Barbosa Fernandes Dias.
Maria Célia Oliveira Alves.
Maria José Figueiredo Pereira.
Maria Lourdes Silva Ferreira Duarte Monteiro de Freitas.
Maria Dolores Marques Ribeiro Alvarelhão.
Maria Deus Porto.
Celeste Gomes Silva Marques.
Teresa de Jesus Gonçalves Fraga.
Ema Paula Magalhães Almeida Lemos.
Maria José Ferreira da Silva Seixas.
Pedro Afonso Pires.
Maria Adelaide Dias dos Santos.
Esmeralda Martins Donas Botto.
Fernanda Marina Conceição Azevedo Oliveira.
Marília Maria Gonçalves Lima.

Maria dos Prazeres Fernandes Soares.
Maria Manuela Teixeira Mendes.
Bertelina Alberta R. Dourado.
Maria Teresa Santos Silva Moutinho.
Lucinda Carneiro Costa.
Maria Alice Moreira Martins.
Maria Alice Sousa Ferreira Pinto.
José José Malheiro Alves Vieira Santos Cunha.
José Joaquim Pereira da Silva.
Maria Hilma Castelo Mourão.
Sérgio Alexandre Gonzalez Machado.
Maria José Santos Ramos.
Dalila Gonçalves Nunes.
Ilda Sousa Vieira.
Maria Mendes da Silva Morgado.
Palmira Ribeiro Oliveira e Silva Oliveira.
Rosa Torres da Silva Ribeiro da Silva.
Maria Emília Correia da Silva Esteves.
Maria José Machado Rodrigues Santos.
Ana da Conceição Moura Jarnalo.
Maria Cândida Machado G. Loureiro.
Florinda Rosa Sousa Pinto Soares.
Iracema Barreira Alves.
Otilia da Conceição Gouveia dos Santos Sousa.
Edgar dos Santos Mateus.
Maria Helena Santos Costa Carvalho.
Ana Maria Soares Oliveira.
Ângela Ana Timas.
Palmira Cunha Pereira da Silva.
Orquídia Maria Nunes Dias Sousa Silva.
Maria Alice Oliveira Veiga.
Dulce Reimão Martingo (**).
Rosa Pedrosa Oliveira (*).

(*) Em substituição da enfermeira Deolinda da Silva Torres.

(**) Elemento proposto pela exoneração da enfermeira Dina Gonçalves.

24-9-91. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Joaquim Urbano

Por despacho do Ministro da Saúde de 5-9-91:

Dr. Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida — nomeado presidente do conselho geral do Hospital de Joaquim Urbano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Nos termos do art. 25.º do Dec. Regul. 3/88, de 22-1, fica o conselho geral do Hospital de Joaquim Urbano com a seguinte composição:

- 1) Representante do Ministro da Saúde e presidente do conselho geral, Dr. Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida;
- 2) Representante da Assembleia Municipal do Porto, Fernando Manuel de Jesus;
- 3) Representante da Assembleia Municipal da Maia, Joaquim Manuel Marques Gonçalves;
- 4) Representante da Assembleia Municipal de Gondomar, Maria Margarida das Neves Torres;
- 5) Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, Serafim Rodrigues Canedo;
- 6) Representante do Centro Regional de Segurança Social do Porto, Dr. Henrique Manuel Queirós Rodrigues;
- 7) Representante da Santa Casa da Misericórdia do Porto, Jorge Calheiros;
- 8) Representante da Administração Regional de Saúde do Porto, Dr. Aprígio Baltazar Ramos de Oliveira Santos;
- 9) Representante do pessoal médico, Dr.ª Maria Helena Fernandes Guimarães Coelho;
- 10) Representante do pessoal técnico superior de saúde, Dr. Manuel Fernandes de Almeida;
- 11) Representante do pessoal de enfermagem, Hermínio Mesquita dos Santos Sousa;
- 12) Representante do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, Maria Rosa Sousa Costa Frutuoso;
- 13) Representante do pessoal administrativo, Maria Elisa Guedes Silveira Pitta Machado;
- 14) Representante do pessoal dos serviços gerais, Maria de Fátima Silva Aurélio Palmeira;
- 15) Representante do pessoal dos serviços de instalações e equipamentos, Mário da Graça.

30-9-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Arménio da Silva Rocha Marques*.



Hospital de Santa Maria

Lista de classificação final do candidato ao concurso de ingresso para técnico dietista, sem vaga, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 3-5-91:

Maria Isabel Lavinha Marques — 13 valores.

30-9-91. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Comunica-se que a classificação final do único candidato admitido ao concurso de ingresso para técnico dietista, sem vaga, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 3-5-91, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Maria.

1-10-91. — Pelo Júri, (*Assinaturas ilegíveis.*)

Hospital de São João

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 26-9-91, nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde e conforme determina o art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados ao concurso para enfermeiros especialistas (grau 3), nas áreas de especialização em enfermagem de reabilitação, saúde mental e psiquiátrica, saúde pública, saúde materna e obstétrica, médico-cirúrgica e saúde infantil e pediátrica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Hospital de São João, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

30-9-91. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Calvalheiro*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 24-9-91, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos de acesso para provimento de oito vagas na categoria de enfermeiro especialista, grau 3, da carreira de enfermagem, nas seguintes especialidades, do quadro de pessoal aprovado pela Port. 559/90, de 18-7:

- a) Especialidade de enfermagem de reabilitação — quatro lugares;
- b) Especialidade de enfermagem de saúde materna e obstétrica — quatro lugares.

2 — Os concursos regem-se pelo disposto nos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, 34/90, de 24-1, e 38/91, de 18-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87.

3 — Os concursos são válidos para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Hospital de São Marcos, Braga.

5 — As funções a desempenhar são as inerentes à categoria dos lugares a concurso, de conformidade com o conteúdo funcional descrito no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — O vencimento é o correspondente aos índices 115 a 175, nos termos do Decreto-Lei 34/90, de 24-1.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os definidos no art. 3.º do Regulamento dos Concursos referido acima no n.º 1.

7.2 — Especiais — encontrar-se nas condições previstas no art. 32.º e numa das previstas no n.º 4 do art. 35.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Desp. 12/91, de 28-8 (publicado no *DR*, 2.ª, 212, de 14-9-91).

8 — O método de selecção será o de provas de conhecimentos, nos termos da al. b) dos arts. 31.º, 35.º e 42.º do Regulamento antes referido.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 242, 4703 Braga Codex, ou expedido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

9.1 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o, mencionando o número, data e página do *DR* onde este vem publicado;
- e) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Referência aos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-os sumariamente.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

- a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos a que alude o n.º 7.1 do presente aviso;
- b) Documento comprovativo das habilitações pós-básicas (especializações legalmente instituídas);
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício na categoria de enfermeiro, grau 2, bem como da classificação de serviço dos três últimos anos;
- d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

9.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, exigidos na al. a) do número anterior, desde que, no requerimento e em alíneas separadas, declarem, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontram relativamente a cada um deles, e, neste caso, deverão apor estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.4 — Os candidatos podem, ainda, no que concerne aos requisitos gerais e especiais, fazer deles prova de certidão emitida pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado.

10 — Poderá o júri, quando o entender, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte (todos deste Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente de ambos os concursos — *Maria Amélia Barrocas de Lima*, enfermeira supervisora.

Especialidade de enfermagem de reabilitação

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Lopes Costeira de Brito, enfermeira-subchefe, a qual substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Fátima Rodrigues Pinheiro, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Aurora de Jesus Soares Pires Coelho, enfermeira-chefe.

Maria Florinda da Silva Gomes, enfermeira-chefe.

Especialidade de enfermagem de saúde materna e obstétrica

Vogais efectivos:

Imelda Aglae da Silva Rodrigues das Neves, enfermeira-chefe, a qual substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Amália Martins de Magalhães, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Lopes Costeira de Brito, enfermeira-chefe.

Maria Florinda da Silva Gomes, enfermeira-chefe.

Rectificação. — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de terceiro-oficial. — No *DR*, 2.ª, 221, de 25-9-91, a p. 9508, o n.º 7.2 do aviso de abertura do concurso passa a ter a seguinte redacção:

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir o curso geral do ensino secundário ou habilitação equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia, ou ser escriturário-dactilógrafo ou auxiliar

técnico administrativo habilitado em concurso de habilitação (deste ou de outro departamento governamental, se forem iguais os programas de provas dos respectivos concursos de habilitação) e posicionado no 3.º escalão ou superior.

O prazo de 15 dias concedido para as candidaturas é, por este motivo, contado a partir da publicação da presente rectificação.

26-9-91. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 4-9-91, no uso de poderes delegados, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de duas vagas de técnico superior de saúde principal (ramo laboratorial) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Abrantes, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — Legislação aplicável — Dec. Regul. 29/81, de 24-6, que aprova a carreira de técnicos superiores de saúde, despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro da Saúde de 1-7-85, publicado no *DR*, 2.ª, 168, de 24-7-85, Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e tabela anexa.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento dos lugares a prover.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 2 do art. 3.º do Dec. Regul. 29/81, de 24-6.

5 — Local de trabalho — o local é no Hospital Distrital de Abrantes, Estrada Nacional, 2200 Abrantes.

6 — Vencimento — a remuneração do lugar a prover é a correspondente aos índices n.ºs 460 e máximo 640 da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico superior de saúde de 1.ª classe, ramo laboratorial, com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 6.º do Dec. Regul. 29/81, de 24-6.

7.2.1 — Os constantes do art. 23.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de prestação de provas de conhecimento, que incidirão sobre temas de natureza científica e técnica, nos termos do n.º 1 do despacho conjunto de 1-7-85 da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 168, de 24-7-85.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou em papel branco de formato A4, marginado nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, a entregar pessoalmente no serviço de pessoal ou remetido pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emiteu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções, da qual conste a descrição das tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar que ocupa, para avaliação da identidade do conteúdo funcional relativamente ao lugar a que concorre.

10 — Os candidatos deste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constem nos respectivos processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri ter a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Dias da Silva Alves Tavares, técnico superior de saúde principal (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais efectivos:

Dr. Flávio S. João Carvalho, técnico superior de saúde principal (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Santarém.

Dr.ª Olga Maria Curto P. Parracho, técnica superior de saúde principal (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Maria P. Corado Dionísio, técnica superior de saúde principal (ramo laboratorial), do Hospital Distrital de Leiria.

Dr.ª Maria Fernanda Dinis, técnica superior de saúde principal (ramo laboratorial) do Hospital Distrital de Viseu.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

3-9-91. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Mapa de vagas

Técnico superior de saúde principal (ramo laboratorial) — 2 vagas.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes de 4-9-91, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, dos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no *DR*, 2.ª, de 4-3-87 e de 22-4-87, dos Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 1-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de três vagas na categoria de técnico principal de análises clínicas do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 713/87, de 20-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e para as que ocorrerem no prazo de validade deste concurso.

3 — Funções e local de trabalho — as funções são as constantes na Port. 256-A/86, de 28-5, para a categoria das vagas postas a concurso e o local de trabalho é no Hospital Distrital de Abrantes.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente aos índices 130 a 175 (técnico principal), nos termos do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter idade não inferior a 18 anos à data do encerramento do prazo de candidaturas;
- Não se encontrar, por sentença, interdito do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de 1.ª classe na área profissional respectiva com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

6 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos e avaliação curricular.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, sito na Estrada Nacional, 2200 Abrantes, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo fixado ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for registado até ao último dia do prazo do concurso.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, residência, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, curso de promoção, etc.);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;

- f) Quaisquer outros elementos que o candidato refute susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições exigidas no n.º 5.1 deste aviso de abertura;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício na categoria;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Hospital Distrital de Abrantes ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão enunciados nos n.ºs 5.1 e 5.2 deste aviso.

7.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais e especiais poderão ainda ser substituídos por certidão emitida pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, constantes dos mesmos requisitos.

8 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre situações que descrevem, a apresentação de documentos dela comprovativos.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Emília Leite Pereira, técnica especialista do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Brito Olimarote, técnica principal de análises clínicas do Hospital de São João.

Maria Manuel Abreu Vilas-Boas, técnica principal de análises clínicas do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Rocha, técnica principal de análises clínicas do Hospital Distrital de Portalegre.

Maria Manuela Casaca, técnica principal de análises clínicas do Hospital Distrital de Portalegre.

O 1.º vogal substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3-9-91. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Mapa de vagas

Técnico principal de análises clínicas — 3 vagas.

Hospital Distrital de Aveiro

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro de 1-10-91, no uso da competência delegada pelo Desp. 10/90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 129, de 5-6-90, torna-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso interno condicionado de acesso, nos termos do n.º 5 e al. b) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (1.ª, 8.º suplemento), para o provimento de 10 lugares de segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Aveiro, publicado no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-91.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas no presente aviso e as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da data da publicação no *DR* da lista de classificação final.

3 — Funções a desempenhar e local de trabalho — as inerentes aos lugares a concurso, de acordo com o conteúdo funcional descrito no art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e o local de trabalho no Hospital Distrital de Aveiro.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente aos índices de 180 a 235, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos à data de encerramento do prazo da candidatura;
- c) Não se encontrar, por sentença, inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções públicas.

5.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir três anos na categoria de terceiro-oficial ou no exercício de funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher;
- b) Possuir classificação de serviço não inferior a *Bom* no período referido na al. a).

6 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

6.1 — Prova de conhecimentos com base no despacho conjunto do Ministério das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;

6.2 — Avaliação curricular, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissional, bem como a classificação de serviço;

6.3 — Entrevista profissional de selecção.

A ordenação final do candidato resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos n.ºs 6.1, 6.2 e 6.3.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro (modelo afixado no *placard* junto ao Serviço de Pessoal), o qual deverá ser entregue no Secretariado deste Hospital, sito na Avenida de Artur Ravara, 3800 Aveiro, ou expedido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso;

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, residência, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais (especializações, estágios, cursos de formação, etc.);
- e) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Outros elementos que o requerente reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições exigidas no n.º 5.1 deste aviso de abertura, os quais poderão ser substituídos por certidão passada pelo serviço a que o candidato pertence ou por declaração no respectivo requerimento, feita pelo requerente, sob compromisso de honra, de que preenche cada um daqueles requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal no valor de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente;
- b) Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- e) Documento comprovativo de todas as acções de formação;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

7.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos enunciados nas als. a), b), c) e d) do n.º 7.3 que existam no processo individual, desde que selem o requerimento conforme é indicado na al. a).

8 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso.

9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Clarisse Ferraz Regadas, administradora de 1.ª classe do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais efectivos:

João Neto Mateus, chefe de repartição do Hospital Distrital de Aveiro.

Cesário Soares Macedo, chefe de repartição do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Nogueira Marques, chefe de secção do Hospital Distrital de Aveiro.

Maria de Lurdes Azevedo Marques Moreira, oficial administrativa principal do Hospital Distrital de Aveiro.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente, nas suas ausências e impedimentos.

30-9-91. — O Administrador-Delegado, *Cândido Pacheco de Araújo*.

Hospital Distrital de Cascais

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a classificação da candidata ao exame final do internato complementar de pediatria médica, realizado neste Hospital, referente à época de Junho/Julho de 1991:

Dr.ª Eugénia Maria Pais de Faria — 18,3 valores.

30-9-91. — O Director, *António Fernandes Menezes da Silva*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para tesoureiro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 105, de 8-5-91, depois de homologada pelo conselho de administração em 19-9-91.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

27-9-91. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — De acordo com o Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, art. 29.º, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos concorrentes ao concurso de enfermeiro-supervisor, grau IV, do Hospital Distrital de Chaves, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 73, de 29-3-91, que se encontra afixada no placard desta instituição.

25-9-91. — O Administrador-Delegado, *António Paraíso Almeida Machado*.

Hospital Distrital da Covilhã

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se torna público que se encontra afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provimento de uma vaga de assistente de ginecologia/obstetrícia, publicado no DR, 2.ª, 140, de 21-6-91.

30-9-91. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Vicente Gil Barreiros*.

Hospital Distrital de Estarreja

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso. — Nos termos dos n.ºs 33 e 34 da secção V do Regulamento dos Concursos de Provisão de Lugares de Assistente Hospitalar da Carreira Médica, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, publica-se a classificação da única candidata ao concurso externo de

provimento de um lugar de assistente hospitalar de anestesiologia do quadro de pessoal médico do Hospital Distrital de Estarreja, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 130, de 7-6-91:

Maria Helena Dias Terra da Silva — 17,8 valores.

A acta da reunião do júri e a lista de classificação final da concorrente foram homologadas por deliberação do conselho de administração de 1-10-91.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 3 da secção VI da já citada Port. 116/91, de 11-2.

2-10-91. — O Director, *António Coelho Marinho*.

Hospital Distrital da Guarda

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar na categoria de fogueiro da carreira de pessoal da Guarda, qualificado do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Guarda, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 165, de 20-7-91, se encontra afixada na Secção de Pessoal.

As provas serão marcadas oportunamente.

É concedido o prazo de 10 dias a contar da data de publicação no DR para eventuais reclamações.

27-9-91. — O Director, *António José Valério do Couto*.

Aviso. — 1 — Nos termos das disposições contidas nos Decs.-Leis 178/85, 134/87, 498/88 e 34/90, de 23-5, 17-3, 30-12 e 24-1, respectivamente, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, da Ministra da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, e por deliberação do conselho de administração de 23-9-91, no uso da sua competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, concurso externo geral de ingresso para provimento de cinco lugares de enfermeiro do grau 1, correspondente ao mesmo número de quota de descongelamento atribuída por despachos do Secretário de Estado da Administração da Saúde de 29-7-91 e de 1-8-91.

Consultada a Administração-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública e que preencham os requisitos mencionados no n.º 6.

3 — Prazo de validade — é aberto para o número de lugares correspondentes à quota atribuída e para os que eventualmente venham a sê-lo dentro de um ano a contar da presente publicação.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice 100 da tabela de remuneração da carreira de enfermagem e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Hospital Distrital da Guarda.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Ter cumprido, para os indivíduos do sexo masculino, as obrigações legais em matéria militar;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções de enfermeiro;
- Possuir a robustez física necessária nem sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, de acordo com o estabelecido no art. 33.º do Desp. 11/87, da Ministra da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87.

8 — A apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Guarda, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Secção de Pessoal, na hora de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo das candidaturas, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

INCM
C.D.L.

- b) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página no *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Número de documentos que o acompanham, bem como a sua sumária caracterização;
- d) Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo de curso de Enfermagem Geral ou equivalente registado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Trabalhos ou outros elementos que permitam ao júri fazer a correcção da nota de curso, conforme o n.º 3 do art. 33.º do referido regulamento;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.3 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1, devendo, contudo, declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste último caso, ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 150\$.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Composição do júri

Presidente — Maria Julieta Nunes Borrego (a), enfermeira-chefe do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais efectivos:

Américo Gil Lopes (a) enfermeiro-chefe do Hospital Distrital da Guarda.

Adelaide Maria Pina Cabral (b), enfermeira especialista do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais suplentes:

Júlio Manuel Salvador de Almeida (a), enfermeiro especialista do Hospital Distrital da Guarda.

Domingos Martins Rodrigues (b), enfermeiro especialista do Hospital Distrital da Guarda.

(a) Em especialidade médico-cirúrgica.

(b) Em especialidade de reabilitação.

O presidente é substituído pelo primeiro vogal efectivo, em caso de impedimento.

30-9-91. — O Director, José António Valério do Couto.

Hospital Distrital de Guimarães

Homologada pelo conselho de administração em 25-9-91 a seguir se publica a lista definitiva de admissão ao concurso interno de acesso à categoria de enfermeiro-chefe do grau 3 da carreira de enfermagem, para preenchimento de uma vaga na área de saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 157, de 11-7-91:

Candidatas admitidas:

Alzira Martins.
Aurora da Esperança Rodrigues Castro.
Claudina Eduarda Pereira da Silva Dias Pimenta.
Maria das Dores Rodrigues Costa Xavier.
Maria Isabel Guerra Canelas Mendonça Teixeira.
Maria Joaquina Pedrosa Lourenço Godinho.
Maria de Lurdes Fernandes Silva Rodrigues.
Maria de Lurdes da Silva Correia Amaro de Macedo.
Maria Teresa Maia Ribeiro Pereira.
Maria Zulmira Fernandes Velho.

26-9-91. — O Director, José Alves Silva Guimarães.

Hospital Distrital de Matosinhos

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, torna-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospi-

tal a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista (grau 3), área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 107, de 10-5-91, homologada pela comissão instaladora em 25-9-91.

2 — Da mesma cabe recurso, nos termos da lei, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, torna-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista (grau 3), área de enfermagem de reabilitação, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 118, de 23-5-91, homologada pela comissão instaladora em 25-9-91.

2 — Da mesma cabe recurso, nos termos da lei, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

Por despacho de 25-9-91 da comissão instaladora:

Marília Alves Castro dos Santos Mano, enfermeira — autorizada a rescisão do contrato a termo certo a partir de 1-10-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-9-91. — O Administrador-Delegado, Pedro Esteves.

Hospital Distrital de Ovar

Declaração. — Para os devidos efeitos se publica que Maria Isabel Valente Almeida apresentou declaração de desistência do concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 28-12-90, no qual ficou classificada em 4.º lugar, sendo, por isso, abatida à lista de classificação final.

1-10-91. — O Administrador-Delegado, Adelino Lopes de Almeida.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 883/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal de 9-9-91, se encontra aberto concurso de provimento com o prazo de validade de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, para preenchimento de um lugar vago de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Pombal, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, que estejam vinculados à função pública, e é válido para a vaga citada no número anterior, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de pediatria ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal e entregue no serviço de administração geral deste Hospital ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital Distrital de Pombal, Avenida dos Heróis do Ultramar, 3100 Pombal, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, residência e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato está inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Carlos Júnior, director do Hospital Distrital de Pombal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Ferreira de Pinho Santos de Almeida, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Pombal.
Dr. Armando Mendes António, chefe de serviço de pediatria do Hospital Pediátrico de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Lucília de Jesus M. Coelho, assistente de pediatria do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Dr.ª Arlete Maria Rodrigues Crisóstomo, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Leiria.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

30-9-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco Joaquim Bernardo Costa Faro*.

Hospital Distrital de Santiago do Cacém

Aviso. — Nos termos do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 23-9-91, respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 110, de 14-5-91, se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital, na data da publicação deste aviso, onde poderá ser consultada.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

24-9-91. — A Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, alterado pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 16-9-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de cinco lugares de chefe de serviço do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — Os lugares a preencher destinam-se às seguintes áreas profissionais:

Ginecologia — um lugar;
Obstetrícia — quatro lugares.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o preenchimento dos lugares citados no número anterior.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais para provimento em funções públicas os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

4.2 — É condição especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos, salvo no que respeita aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, que ficam dispensados do requisito de tempo de serviço, nos termos previstos no n.º 3 do art. 57.º do referido diploma, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e possuir o grau de consultor da área a que se candidata.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, Rua de Cupertino de Miranda, 4761, Vila Nova de Famalicão Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, com indicação da área a que se candidata;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou da situação a que se referem os n.ºs 2 e 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- h) Documento comprovativo da natureza de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8 — Método de selecção — a prova consiste exclusivamente na discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção vi da Port. 114/91, de 7-2.

9 — Constituição dos júris:

Área de ginecologia

Presidente — Dr. José Carlos Carrilho Vieira dos Santos, director do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Figueiredo Osório, chefe de serviço de ginecologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

Dr. Antero Ferreira Torres, Chefe de serviço de ginecologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr. Domingos Jardim Pena, chefe de serviço de ginecologia do Hospital de São Marcos.

Dr. Jorge Manuel Guimarães Quinta, chefe de serviço de ginecologia do Hospital Distrital de Barcelos.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Fiadeira Gonçalves Cerejeira, chefe de serviço de ginecologia do Instituto Português de Oncologia do Porto.

Dr.ª Maria Manuela Coutinho Lamboso, chefe de serviço de ginecologia do Hospital Geral de Santo António.

Área de obstetrícia

Presidente — Dr. José Carlos Carrilho Vieira dos Santos, director do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Rodrigues Martins Barreiros, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

Dr.ª Maria Adelaide Pessoa de Oliveira Justica, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

Dr. Manuel Joaquim Gonçalves, chefe de serviço de obstetrícia do Hospital de São Marcos;

Dr. Fernando Tavares Fortuna, chefe de serviço de obstetrícia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Dr. Durval Luís Cardoso Pinto Leite, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis;

Dr.ª Maria Beatriz Branquinho Valverde Patrício, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

10 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 16-9-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, já vinculados à função pública, e válido para o preenchimento das vagas citadas no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de pediatria ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.3 — São exigências particulares, condições especiais dos lugares a prover, a formação e treino comprovados em neonatologia.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, Rua de Cupertino de Miranda, 4761, Vila Nova de Famalicão Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que se concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da sua equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde;
- Documento comprovativo da formação e treino em neonatologia.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação aos candidatos vinculados a este Hospital desde que constem do respectivo processo individual.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar nos concursos é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria José Costa Vieira, adjunta do director clínico do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isilda Fernandes, assistente hospitalar de pediatria do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Dr. Pedro Ramos Araújo Jorge, assistente hospitalar de pediatria do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Soares da Silva, assistente graduado de pediatria do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Dr. Henrique da Cruz Pinheiro Machado, assistente graduado de pediatria do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, alterado pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 16-9-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de obstetrícia/ginecologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, já vinculados à função pública, e válido para o preenchimento das vagas citadas no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de obstetria/ginecologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, Rua de Cupertino de Miranda, 4761, Vila Nova de Famalicão Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da sua equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação aos candidatos vinculados a este Hospital desde que constem do respectivo processo individual.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar nos concursos é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria José Costa Vieira, adjunta do director clínico do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.
Vogais efectivos:

Dr. Mário Manuel Cruz Vieira da Silva, assistente graduado de obstetria do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Dr.ª Maria Margarida Espiga de Macedo Seabra, assistente de obstetria/ginecologia do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Dr. José Jesus Pereira Lemos, assistente graduado de obstetria do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Dr. Aguinaldo Daudet Coelho Figueiredo, assistente de obstetria/ginecologia do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

9.1 — O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 16-9-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, já vinculados à função pública, e válido para o preenchimento das vagas citadas no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cirurgia geral ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, Rua de Cupertino de Miranda, 4761, Vila Nova de Famalicão Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da sua equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação aos candidatos vinculados a este Hospital desde que constem do respectivo processo individual.

7 — A falta de documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar nos concursos é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Carlos Carrilho Vieira dos Santos, director do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais efectivos:

Dr. José Macedo Vieira, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Dr. Acácio da Silva Figueiredo, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Monteiro da Silva Leite, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Dr. Mário Rogério Dias Oliveira Peixoto, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

9.1 — O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30-9-91. — O Administrador-Delegado, Nuno Valença Pinto Ferreira.

Hospital Distrital de Vila do Conde

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho de 6-9-91 do conselho de administração deste Hospital, no uso de competência delegada por despacho de 19-8-91 do director-geral dos Hospitais, publicada no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para lugares de assistente hospitalar da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila do Conde, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais já vinculados à função pública e exclusivamente válido para o preenchimento dos lugares vagos na especialidade a seguir indiciada:

Medicina interna — 1 lugar.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, caso em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila do Conde e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o requerente for funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialidade ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem dos respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de apreciação do *curriculum vitae* dos candidatos, conforme o disposto na secção VI e n.º 38 da secção VIII da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Teófilo Júlio Montenegro Pizarro Ornelas Felgueiras Bernardes, director clínico do Hospital Distrital de Vila do Conde.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ivone Maria Fernandes Meirinho — assistente hospitalar de medicina interna do Hospital Distrital de Vila do Conde.

Dr. Jorge Teixeira Carrondo, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital Distrital de Vila do Conde.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Joaquim Pinto Barbosa Leão, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital de Santo António.

Dr. Joaquim Machado Tsou, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital de São João.

9.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nos seus impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho de 6-9-91 do conselho de administração deste Hospital, no uso de competência delegada por despacho de 19-8-91 do director-geral dos Hospitais, publicada no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para lugares de assistente hospitalar da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila do Conde, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais já vinculados à função pública e exclusivamente válido para o preenchimento dos lugares vagos na especialidade a seguir indiciada:

Cirurgia geral — 1 vaga.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, caso em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila do Conde e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o requerente for funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de apreciação do *curriculum vitae* dos candidatos, conforme o disposto na secção VI e n.º 38 da secção VIII da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Teófilo Júlio Montenegro Pizarro Ornelas Felgueiras Bernardes, director clínico do Hospital Distrital de Vila do Conde.

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Manuel Brito da Fonseca, assistente graduado de cirurgia do Hospital Distrital de Vila do Conde.

Dr. Albano Joaquim dos Santos, assistente hospitalar de cirurgia do Hospital Distrital de Vila do Conde.

Vogais suplentes:

Dr. António Gomes de Freitas, assistente hospitalar de cirurgia do Hospital de Santo António.

Dr. Fernando Eduardo Reis Lima, assistente hospitalar de cirurgia do Hospital de São João.

9.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nos seus impedimentos.

1-10-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Teófilo Bernardes*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação de 26-9-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de cardiologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, caso em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psicológico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da valência a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue no secretariado respectivo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho, director do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. Domingos Diegues Requeijo, chefe de serviço hospitalar e director clínico do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. Ernesto Rente Rufino, assistente graduado de cardiologia do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr. Fausto Costa Almeida Ângelo, assistente graduado de cardiologia do Hospital Distrital de Viseu.

Dr.ª Maria Odete Corga Barros Lucas Dionísio, assistente hospitalar de cardiologia do Hospital Distrital de Viseu.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação de 26-9-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, proferido ao abrigo da competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento dos lugares de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, a seguir discriminados:

Anestesiologia — 2;
Pediatria — 2.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa preencher as vagas postas a concurso mais as que vierem a ocorrer relativamente a lugares actualmente ocupados.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da valência a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue no secretariado respectivo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação pelos candidatos vinculados a este Hospital, desde que constem dos respectivos processos individuais.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Para os concursos referidos no n.º 1 foram nomeados os júris que seguem:

Anestesiologia

Presidente — Dr. Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho, director do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. José Joaquim Madureira Trindade Oliveira, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital Distrital de Viseu.
Dr.ª Maria Armada Sousa Pais Mega de Andrade, assistente graduada de anestesiologia do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr. José Pedro Ferreira Campos Assunção, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Viseu.
Mário Alves Pereira, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Viseu.

Pediatria

Presidente — Dr. Luís Pessoa Barreiros Cardoso, chefe de serviço de medicina física e reabilitação do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. Ovídio da Cruz Loureiro, chefe de serviço de pediatria do Hospital Distrital de Viseu.
Dr. António Francisco Lopes Domingues, assistente graduado de pediatria do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr. João José Correia Fonseca, assistente graduado de pediatria do Hospital Distrital de Viseu.
Dr.ª Maria José de Matos Pereira Fernandes, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Viseu.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta e impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação de 26-9-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de cirurgia pediátrica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, caso em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da valência a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue no secretariado respectivo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho, director do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. José Cardoso da Rocha, chefe de serviço de cirurgia pediátrica do Hospital de Dona Maria Pia.

Dr. Filomeno Paulo Gomes, assistente de cirurgia pediátrica do Centro Hospitalar do Funchal.

Vogais suplentes:

Dr. Diamantino David Ribeiro, assistente graduado de cirurgia pediátrica do Hospital de D. Estefânia.

Dr. Henrique Manuel Guimarães Sá Couto, assistente graduado de cirurgia pediátrica do Hospital de D. Estefânia.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação de 26-9-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de medicina interna do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, caso em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da valência a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue no secretariado respectivo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quando obrigatório;

INCM
C.D.I.

- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem dos respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Fernando Alberto Tomás do Nascimento Girão, assistente de medicina interna e adjunto do director do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. Aires Mendes Leal, assistente de medicina interna, e Dr.ª Marina Cabral Figueiredo Bastos, assistente de medicina interna, ambos do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr. Orlando Pais Gaspar, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. Pedro Pereira Henriques, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Viseu.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação de 26-9-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de oftalmologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da valência a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue no secretariado respectivo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quando obrigatório;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem dos respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho, director do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. António Luís Gonçalves da Costa Martins, assistente graduado de oftalmologia do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. Luís António Duarte Figueiredo, assistente de oftalmologia do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr. Frederico Miguel Amaral Neves, assistente de oftalmologia do Hospital Distrital de Lamego.

Dr. António Aires Pereira Marinho, assistente de oftalmologia do Hospital Geral de Santo António.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por deliberação de 26-9-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de três lugares de assistente de ortopedia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da valência a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue no secretariado respectivo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quando obrigatório;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho, director do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. José Alberto Rodrigues, director de serviço de ortopedia do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. Manuel Fernandes Leirinha, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Estêvão Delgado Pereira, assistente graduado de ortopedia do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. José Amaral Monteiro, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Viseu.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

26-9-91. — Pelo Conselho de Administração, Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital do Conde de Ferreira

Aviso. — Concurso n.º 4/90 (*pessoal auxiliar*). — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada no placard em frente ao Serviço de Pessoal deste Hospital a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe.

Esta lista converter-se-á em definitiva se não for objecto de impugnação 10 dias após a publicação deste aviso no DR.

30-9-91. — O Administrador-Delegado, Rui Ribeiro Pinto.

Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados se torna público que, por deliberação da comissão instaladora de 3-9-91, no uso da competência delegada pelo Desp. 10/91, do Ministro da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 159, de 3-7-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação no DR, concurso externo de ingresso para preenchimento de oito vagas de enfermeiro do grau I do quadro de pessoal deste estabelecimento, lugar a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 34/90, de 24-1, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 38/91, de 18-1, e ainda para as que eventualmente venham a verificar-se na referida actuação durante o prazo de validade do concurso.

2 — O provimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta da utilização da quota de descongelamento atribuída a este estabelecimento para o ano em curso, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, transmitida a este Hospital através do seu ofício n.º 5821/91, de 5-8-91.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, 34/90, de 24-1, e 38/91, de 18-1, e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87.

4 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do presente aviso.

5 — Local de trabalho — no Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto, Hospital de Magalhães Lemos, Estrada Interior da Circunvalação (ao Real), 4100 Porto.

6 — Conteúdo funcional — é o constante do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal.

7.3 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, prevista no art. 33.º do supracitado Regulamento.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido à presidente da comissão instaladora do Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto, Hospital de Magalhães Lemos, entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no aviso de abertura, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);

- b) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Categoria profissional, com indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontra colocado, se for caso disso;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso;
- e) Habilitações profissionais;
- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovado, ou de outros elementos que julguem conveniente mencionar;
- g) Menção do número de documentos que acompanhem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9 — Processo de candidatura — juntamente com o requerimento, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais para o provimento previsto no n.º 7.1 do presente aviso ou certidão, passada pelos serviços a que se encontram vinculados;
- b) Diploma do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, prevista no art. 33.º do Regulamento dos Concursos já citado.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri poderá, em caso de dúvida, exigir a qualquer dos candidatos documento comprovativo das declarações prestadas.

13 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Alexandrina Pereira da Silva Oliveira, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Maria Helena Faria Gomes, enfermeira-chefe, e Marília de Fátima Gonçalves Lopes, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Delfina Sampaio Lobo Morais, enfermeira-chefe, e Rosa Silva Carvalho de Sousa, enfermeira especialista, todos enfermeiros deste estabelecimento.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

19-9-91. — O Administrador, *Joaquim da Silva Carneiro*.

Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, homologada por despacho do conselho de gerência deste Centro de Saúde Mental de 10-9-91, se encontra afixada nos expositores habituais do Centro a lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de vários lugares da carreira de pessoal dos serviços gerais, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 144, de 26-6-91.

Da referida lista cabe recurso, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso, para o membro do Governo competente.

17-9-91. — O Presidente do Conselho de Gerência, *António Alfredo Soares Brandão Simões Viana*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Região de Turismo de Leiria — Rota do Sol

Por despachos do presidente da Região de Turismo de Leiria — Rota do Sol de 5 e 20-9-91:

Manuel Artur dos Santos, contratado a termo certo como encarregado da fiscalização, abastecimento e manutenção dos postos de turismo, por contrato que teve início em 15-4-91 — prorrogado o referido contrato pelo prazo de cinco meses, até 15-2-92.

Mariana da Conceição Carvalho da Cruz Nobre, contratada a termo certo como técnica auxiliar de 2.ª classe, por contrato que teve início em 15-4-91 — prorrogado o referido contrato pelo prazo de cinco meses, até 15-2-92.

Maria de Lurdes Simões Neves, contratada a termo certo como escriturária-dactilógrafa principal, por contrato que teve início em 1-2-90 — prorrogado o referido contrato pelo prazo de cinco meses, até 1-3-92.

Maria Isabel Pereira Gomes, contratada a termo certo como técnica auxiliar de turismo de 2.ª classe, por contrato que teve início em 1-2-90 — prorrogado o referido contrato pelo prazo de cinco meses, até 1-3-92.

(Nenhuma destas prorrogações carece de fiscalização prévia do TC.)

27-9-90. — O Presidente, *Carlos Santos Pimenta*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Aviso. — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que Luís Miguel de Sá Lemos Araújo, Maria Manuela Rosa Ferreira e Virgínia Lia Nogueira Neves Yebra Martins foram contratados a termo certo, por um período de um ano, prorrogável, com efeitos a partir da data do visto do TC, com as categorias equivalentes a terceiro-oficial. Os referidos contratos foram visados pelo TC em 25-9-91. (São devidos emolumentos.)

26-9-91. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 176/90, pendente nesta comarca contra a arguida Alzira Costa Lopes, solteira, nascida a 31-3-63, de Pensalvos, Vila Pouca de Aguiar, filha de Manuel Joaquim Lopes e de Maria Eusébia Sousa da Costa, portadora do bilhete de identidade n.º 9384289, de Lisboa, com última residência conhecida na Calçada da Pampilha, 59, 3.º, Alcântara, Lisboa, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Para constar se passou o presente, a fim de ser publicado.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrevão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 81/91, pendente nesta comarca contra a arguida Ana Paula Rodrigues Cunha, solteira, empregada de limpeza, nascida a 18-6-68, na freguesia de Santos-o-Velho, Lisboa, filha de Fernando da Conceição Cunha e de Maria Rosa Rodrigues Cunha, com última residência conhecida na Rua da Esperança, 146, porta 3, Lisboa, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);

- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Para constar se passou o presente, a fim de ser publicado.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 350/91, pendente nesta comarca contra a arguida Maria Eduarda Alexandra Ferreira Martins Carlos, casada, doméstica, nascida a 5-2-37, em Angola, filha de Paulo Joaquim Ferreira Martins e de Maria Amélia Sancho, com última residência conhecida na Rua de Bartolomeu de Gusmão, lote 53, 8.º, direito, Quinta do Marquês, Oeiras, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Para constar se passou o presente, a fim de ser publicado.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Ana Maria F. Grácio A. Alves, juíza de direito desta 3.ª Secção deste 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 73/91, pendente nesta comarca contra o arguido Jorge Luís Amado Morgado, filho de Luís Luciano Morgado e de Isaura dos Santos Amado, natural de Outeiro dos Gatos, Meda, nascido a 15-4-62, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6654534, de 27-3-90, por Lisboa, com última residência conhecida em Valflores, Meda, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Ana Maria F. Grácio A. Alves*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Ana Maria F. Grácio A. Alves, juíza de direito desta 3.ª Secção deste 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 102/90, pendente nesta comarca contra o arguido Mário Baldé, filho de Samba Baldé e de Moyuna Djaló, nascido a 20-11-56, na Guiné, solteiro, ajudante de pedreiro, com última residência conhecida no Largo do Terreirinho, 76, 2.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 22.º, 23.º, 74.º, 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. g), e 3, todos do Código Penal, foi, por despacho de 16 do corrente, declarada cessada a declaração de contumácia por extinção do procedimento criminal por amnistia.

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Ana Maria F. Grácio A. Alves*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Ana Maria F. Grácio A. Alves, juíza de direito desta 3.ª Secção deste 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 120/90, pendente nesta comarca contra o arguido Reinaldo Gomes Pereira, filho de Adelino Marques Pereira e de Maria Alice Ferreira Gomes Marques Pereira, natural da Pena, Lisboa, nascido a 26-8-65, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 776383, de 13-9-84, por Lisboa, com última residência conhecida nas Escadinhas do Marquês de Ponte de Lima, 16, 3.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 22.º, § 1.º, do Dec. 33 725, de 21-6-44, foi o mesmo, por despacho proferido em 19 do corrente, amnistiado e, por isso, declarada cessada a declaração de contumácia.

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Ana Maria F. Grácio A. Alves*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 101/91, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra João Luís Borges Domingues, filho de Fernando Cosme Domingues e de Brites Isaura Borges Domingues, natural da Sé, Évora, nascido em 28-8-62, casado, com última residência conhecida na Rua do Alentejo, 167, rés-do-chão, esquerdo, no Montijo, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de que, por despacho de 18-9-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

27-9-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão, *António Coelho Galrito*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção deste 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 26-9-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 6423, que o Ministério Público move contra Francisco António Gonçalves, filho de Francisco Maria Gonçalves e de Noémia da Conceição Z. Gonçalves, natural de Lisboa, nascido em 15-11-56, com última residência conhecida na Rua do Vale, 27, 1.º, esquerdo, em Lisboa, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 5, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, em que o mesmo foi declarado por despacho de 13-12-90, publicado no DR, 2.ª, 6, de 8-1-91.

27-9-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — Pelo Escrivão de Direito, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional, 3.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum registado sob o n.º 342/89, que o Ministério Público move contra Armando Pinheiro, filho de José Francisco Pinheiro e de Ana da Conceição Pinheiro, natural de São Vicente, Guarda, casado, vendedor ambulante, nascido a 19-11-36, com última residência conhecida na Rua do Século, 212, 1.º, Lisboa, a quem são imputados crimes de injúrias, difamação e ameaças, previstos e punidos pelos arts. 164.º, 165.º

e 155.º do Código Penal, que, por despacho de 30-9-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que estes crimes foram declarados amnistiados.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 262/90, 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Gustavo Manuel da Costa Gama Rocha, solteiro, vendedor, nascido em 11-9-52, natural de Santo Ildefonso, filho de Gustavo Afonso Barroso Gama Rocha e de Maria José Ferreira da Costa Gama Rocha, titular do bilhete de identidade n.º 2865896, com última residência conhecida na Rua da Alegria, 347-A, 1.º, esquerdo, Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, tendo ainda sido inibido de obter documentos, certidões ou registos em qualquer autoridade ou repartição pública.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escripturário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 613/90-1.ª, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Hélia Maria de Sousa de Almeida Moura Castanheira, casada, comerciante, nascida em 22-5-51, em Alcântara, Lisboa, filha de Eduarda Norberto Proença de Almeida e de Maria de Lurdes Pereira de Sousa Almeida, titular do bilhete de identidade n.º 1310069, emitido em 4-9-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nos quais é indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi a arguida declarada contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, a suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida e a proibição de obter documentos ou certidões ou de efectuar registos junto de quaisquer autoridades ou repartições públicas.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Braga*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 209/90, 1.ª Secção, em que é arguido José Pedro Alfai Horta, casado, pintor, nascido a 11-10-54, natural de Santa Isabel, Lisboa, filho de Elias António Horta e de Cesaltina Fernandes Alfai Horta, residente na Rua do Dr. Carlos Ramos, 175, rés-do-chão, esquerdo, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, é declarado o arguido em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 325/90, 1.ª Secção, em que é arguida Elisa Maria Rodrigues Fernandes Dias, casada, comerciante, nascida a 13-3-55, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Virgílio dos Santos Fernandes e de Maria Teresa Cardoso Rodrigues, residente na Rua de Viriato Barbosa, 880, Póvoa de Varzim, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27,

de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, é declarada a arguida em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 509/90, 1.ª Secção, em que é arguido Manuel António Vieira de Castro, solteiro, picheleiro, nascido a 8-12-50, natural de Cedofeita, Porto, filho de Felisberto Aires de Castro e de Maria Amélia Vieira Mendes, residente na Rua da Póvoa, 648, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, é declarado o arguido em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 535/90, 1.ª Secção, em que é arguida Rosa Maria Martins Rodrigues, casada, caixeira, nascida a 26-6-54, natural do Bonfim, Porto, filha de Maria Natália Silva Martins, residente na Rua do Seixo, 145, 2.º, Fânzeres, Gondomar, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, é declarada a arguida em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 653/90, 1.ª Secção, em que é arguido António Augusto Félix Pereira, casado, vendedor, nascido a 13-2-64, natural de Miragaia, Porto, filho de Maria Fernanda Moreira Félix Pereira, residente na Rua do Fontenário, 90, Bela Vista, São Pedro da Cova, Gondomar, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, é declarado o arguido em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 711/90, 1.ª Secção, em que é arguida Maria Luísa de Jesus Garcia Campos, casada, doméstica, nascida a 7-2-56, natural de Marmeleiro, Sertão, filha de Manuel Garcia e de Josefina de Jesus, residente na Avenida de São Cristóvão, 1.º, direito, Anta, Espinho, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, é declarada a arguida em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 765/90, 1.ª Secção, em que é arguida Teresa de Jesus Lopes Ferreira, solteira, industrial, nascida a 4-8-67, natural de Angola, filha de António Graciano Ferreira e de Maria Emília Martins Lopes Ferreira, residente na Rua Central da Corga, 456, Aguas Santas, Maia, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do

Código de Processo Penal, é declarada a arguida em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

23-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Sa-raiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 72/91, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o réu Fernando Anibal dos Santos Nunes, casado, técnico de vendas, nascido em 17-1-48, natural de Cedofeita, Porto, filho de Augusto da Silva Nunes e de Maria da Conceição Santos, actualmente residente em parte incerta, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 20-9-91, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ultteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1.º do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1.º do art. 337.º do citado diploma); proibição do arguido na obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

23-9-91. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 459/89, 1.ª Secção, em que é arguido José Neves da Silva, casado, pasteleiro, nascido a 8-2-45, natural de São Cosme, Gondomar, filho de Manuel da Silva Júnior e de Alcinda Martins das Neves, residente na Rua da Portela de Trás, 65, São Pedro da Cova, Gondomar, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código Penal, é declarado o arquivo em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Sa-raiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 231/90, 1.ª Secção, em que é arguida Rosa Emília Mendes Ferreira, solteira, nascida a 16-4-54, natural de Lomba, Gondomar, filha de António Gonçalves Ferreira e de Maria Emília Vieira Mendes, residente na Rua das Galerias de Paris, Porto, pelo crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º do Código Penal, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal é declarada a arguida em situação de contumácia, com efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Sa-raiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 311/90, 1.ª Secção, em que é arguida Maria de Lurdes Silva Pereira, casada, costureira, nascida a 30-8-42, natural de Paços de Sousa, Penafiel, filha de Joaquim da Silva e de Maria Carmen da Silva, residente na Avenida de Gaspar Baltar, 158, rés-do-chão, direito, Penafiel, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, é declarado o arquivo em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Sa-raiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Nos termos do processo comum n.º 723/90, 1.ª Secção, em que é arguida Emília Neves de Freitas Macedo, nascida a 24-9-55, natural do Bonfim, Porto, filha de Luís da Conceição Almeida Freitas e de Francelina das Neves, residente no Bairro do Monte da Bela, bloco 12, entrada 113, casa 12, Porto, pelo crime

de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, é declarada a arguida em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Sa-raiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que por despacho de 24-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 304/89, da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido João de Oliveira Pereira de Araújo, casado, pintor da construção civil, filho de Ilídio Pereira de Araújo e de Maria Rosa de Oliveira, natural de Londerém, Vila Nova de Cerveira, nascido a 5-12-31, residente no lugar de Soutelo, Pinheiro, Guimaraes, foi declarada cessada a situação de contumácia cuja declaração foi publicada no DR, 2.ª, 48, de 26-2-90, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o referido arguido foi entretanto preso.

25-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Moreira Lopes*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE VILA DO CONDE

Anúncio. — O Dr. Ângelo Augusto Brandão de Moraes, juiz de direito do Tribunal de Círculo de Vila do Conde, faz saber que por despacho proferido em 20-9-91 nos autos de processo comum n.º 410/89, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Jorge da Silva, casado, gerente comercial, nascido a 17-1-54, filho de Alice da Silva, natural de Miragaia, da cidade do Porto, com última residência conhecida na Avenida da Liberdade, 80, 4.º, esquerdo, Braga, condenado por acórdão de 19-4-90, transitado em julgado, na pena de 150 dias de multa, à razão de 300\$ por dia, ou em alternativa em 100 dias de prisão, por ter cometido um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelas disposições conjugadas do art. 3.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 207-A/75, de 17-4, e art. 260.º do Código Penal, foi julgada caduca a cessação de contumácia em que o mesmo arguido se encontrava, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

27-9-91. — O Juiz de Círculo, *Ângelo Augusto Brandão de Moraes*. — O Escriutário, *António dos Anjos Cordeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 727/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Cardoso da Fonseca, solteiro, nascido a 6-8-68, filho de Leonel da Fonseca e de Maria Idina Cardoso, com última residência conhecida em Corelas, Trancoso, São Pedro, por despacho de 12-7-91, face à extinção do procedimento criminal por amnistia, foi ordenado o arquivamento dos autos e declarada a cessação de contumácia levantada àquele arguido nos referidos autos.

16-9-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — A Escriutária, *Maria Alice de Matos Alexandre*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 892/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, pendente neste Tribunal contra o arguido Amâncio Rolo da Costa, solteiro, pedreiro, filho de Manuel Fernando da Costa e de Maria Celeste de Abreu Rolo, natural de Antas, Esposende, nascido em 17-7-68, com última residência conhecida no lugar de Guilhetas, Antas, Esposende, por despacho de 20-9-91, face à extinção do procedimento criminal por amnistia, foi ordenado o arquivamento dos autos e declarada a cessação de contumácia levantada àquele arguido nos referidos autos.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — O Escrivão de Direito, *Sérgio Bogalhão Figueiredo*.

Anúncio. — Nos autos de processo comum, juiz singular, n.º 901/90 da 3.ª Secção do 2.º Juízo, que nesta comarca o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Manuel Rodrigues Machado, casado, pintor, nascido a 16-6-67, em Massarelos, Porto, filho de Manuel Francisco Saavedra Machado e de Maria Estrela Mendes Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 8658175, emi-

tido em 15-4-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Celeiros do Douro, Sabrosa, onde se encontrava indiciado pela prática do crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 2-6, e art. 40.º daquele diploma legal, na redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, de que, por despacho de 24-9-91, foi declarado extinto o procedimento criminal e cessada a contumácia declarada por despacho de 18-4-91 e em consequência ordenado o arquivamento dos autos, nos termos do art. 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7, e art. 126.º do Código Penal.

24-9-91. — A Juíza de Direito, estagiária, *Elsa de Jesus Coelho Paixão*. — O Escrivão de Direito, *Ilídio Gil Cadete*.

Anúncio. — Nos autos de processo comum, juiz singular, n.º 299/90, da 3.ª Secção do 2.º Juízo, que nesta comarca o Ministério Público move contra o arguido Hélder António Lérias Vieira, casado, pedreiro, nascido a 28-3-68, na freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, filho de João Vieira e de Rosa Maria Lérias, e com última residência conhecida na Rua do 31 de Janeiro, 21, Salvaterra de Magos, que se encontrava indiciado pela prática de um crime previsto no art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 2-6, e punido pelo art. 40.º do mesmo diploma legal, na redacção da Lei 89/88, de 5-8, por despacho de 24-9-91, foi declarado extinto o procedimento criminal e cessada a contumácia declarada por despacho de 19-10-90 e em consequência ordenado o arquivamento dos autos, nos termos do art. 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7, e art. 126.º do Código Penal.

25-9-91. — A Juíza de Direito, estagiária, *Elsa de Jesus Coelho Paixão*. — O Escrivão de Direito, *Ilídio Gil Cadete*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 402/90, que ocorre termos na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maria Albertina de Oliveira Cardoso da Silva Amoroso, casada, comerciante, natural de Maraiteca, Palmela, onde nasceu, a 13-10-42, filha de António Cardoso da Silva e de Mariana dos Santos Oliveira, portadora do bilhete de identidade n.º 2303116, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 4-12-86, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Bento de Jesus Caraça, lote B, 1.º, A, Moita, por lhe ser imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é a mesma por esta forma notificada de que, por despacho de 18-9-91, proferido nos autos acima identificados, foi declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal. Esta declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção da arguida e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) decretando-se ainda a proibição de o arguido obter certidões dos seus assentos de nascimento e casamento e ainda bilhete e identidade, carta de condução, passaporte e respectivas renovações.

23-9-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório*. — A Escriutária, *Maria Alice Miranda Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — O Dr. António José Oliveira Santos Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo da 1.ª Secção da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 23-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 6279, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi dada sem efeito a declaração de contumácia do arguido António Ferreira Vilaça, casado, ajudante de motorista, nascido em 4-1-60, em Tenões, Braga, filho de António Rosa Vilaça e de Custódia Leite Ferreira, com última residência conhecida na Rua do Sardoal, apartado 415, Braga, conforme publicação no DR, 2.ª, 154, de 6-7-90.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *António José Oliveira Santos Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgília Maria Ribeiro da Costa*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 365/91, juiz singular, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, por despacho de 27-9-91, foi a arguida Belmira dos Reis Bento, solteira, comerciante, nascida a 16-4-57, em Fátima, filha de João Manuel Bento e de Joaquina dos Reis Pereira, com última residência conhecida na Avenida

de Nuno Álvares Pereira, 75, 3.º, B, Vila Nova de Ourém, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz, conforme o art. 336.º do Código de Processo Penal, o que, consequentemente, implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, bem como a proibição de obter quaisquer documentos após tal declaração (art. 337.º do mesmo código).

27-9-91. — O Juiz de Direito, *João Henrique Pinto Gomes de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Guilherme José Abreu*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio. — O Dr. António Carvalho Martins, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede, faz saber que no processo comum n.º 51/91, pendente na 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Victor Manuel Rodrigues Carreira, casado, comerciante, filho de José Maria Rodrigues Carreira e de Maria da Piedade Lucas, natural de Benfica, Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Restauração, 19, em Fala, São Martinho do Bispo, Coimbra, por haver cometido o crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 3, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração, bem como a proibição de obter certidões de nascimento e de casamento, assim como obter passaporte ou bilhete de identidade ou as suas renovações.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *António Carvalho Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *António Correia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — O Dr. António Paulo Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 4390/90, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, por despacho de 26-9-91, foi declarada cessada a contumácia fixada ao arguido Raul Afonso, solteiro, estudante, nascido em 27-12-69, em Vila, Melgaço, filho de Herculano Afonso e de Isabel de Fátima Alves, com última residência conhecida na Praceta das Amoreiras, 44, 3.º, direito, São Vicente, Braga, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal contra o arguido, por amnistia, ao abrigo dos arts. 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7, e 126.º do Código Penal.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *António Paulo Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Judite Rodrigues*.

Anúncio. — O Dr. António Paulo Aguiar Esteves de Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que por despacho de 25-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 4401/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move aos arguidos Maria José da Silva Ferreira, casada, vendedora, nascida a 3-11-65, filha de João da Silva Ferreira e de Jádria da Glória Costa da Silva, natural de Massarelos, Porto, com última residência conhecida na Rua de Álvares Cabral, 117, Porto, e João Alberto de Barros Valente, casado, vendedor, nascido a 23-7-70, filho de Fernando de Almeida Valente e de Maria Irene de Barros, natural da Pena, Lisboa, com última residência no lugar de Ermil, Mozelos, Santa Maria da Feira, por haverem cometido um crime de furto simples, punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. g), e 3 do Código Penal, foram os mesmos declarados contumazes, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para os arguidos a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

27-9-91. — O Juiz de Direito, *António Paulo A. Esteves de Vasconcelos*. — A Escrivã de Direito, *Isaura José Gonçalves Rodrigues*.

Anúncio. — O Dr. António Paulo Esteves Aguiar de Vasconcelos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que por despacho proferido em 27-9-91 nos autos de processo comum singular n.º 4206/91, do 2.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Vitor Manuel de Sousa Gomes dos Anjos, solteiro, trolha, filho de Albino César dos Anjos e de Adelina de Sousa Gomes, nascido a 14-7-71, natural de Paramos, Espinho, residente no lugar de Covelos, Silvalde, Espinho, por haver cometido o crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *António Paulo Vasconcelos*. — A Escriutária, *Maria Jesuina Gomes Cardoso*.

Anúncio. — O Dr. Paulo Esteves Aguiar de Vasconcelos faz saber que por despacho de 25-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 4739/91, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Paulo Jorge da Silva Reis, com última residência no Bairro F. F. Habitação, bloco F, entrada 4, rés-do-chão, esquerdo, Anta, Espinho, filho de Maria Fernanda da Silva Reis, cometido de Espinho, nascido a 29-10-72, solteiro, trolha, por haver cometido o crime de furto qualificado, punido pelos arts. 296.º e 297.º, um crime de burla, punido pelo art. 313.º, e um crime de introdução em casa alheia, punido pelo art. 177.º, todos do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *António Paulo Esteves Aguiar de Vasconcelos*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Jesuina Gomes Cardoso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Moreira de Sá Cesariny Calafate, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz, faz saber que nos autos de processo comum n.º 701/90, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Hilário Manuel Fernandes Antunes, solteiro, pedreiro, filho de Hilário Antunes e de Rosária Fernandes, com última residência conhecida em Boavista, Gondomar, Guimarães, actualmente em parte incerta na Suíça, é acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto no art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, por força do disposto no n.º 1, al. a), do art. 40.º da Lei 30/87, de 7-7, foi, por despacho de 25-9-91, declarada a cessação dos efeitos de contumácia, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 40.º, n.º 1, al. e), da Lei 30/87, de 7-7, 388.º, n.º 3, do Código Penal, e art. 1.º, al. e), da Lei 23/91, de 4-7.

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Moreira de Sá Cesariny Calafate*. — O Escriutário Judicial, *Joaquim José Faustino Ramalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

* **Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 188/89, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, em que é arguido Adelino Augusto Ferreira, casado, editor, nascido a 12-1-41, natural de Ervedosa do Douro, Vila Nova de Gaia, filho de Belarmino Tavares Ferreira e de Lucília de Jesus Rodrigues, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua dos Fontelos, 23, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 21-5-91, julgada caduca a declaração de contumácia de 5-1-90, atento o disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, perdendo aquela toda a sua eficácia.

20-9-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, *Maria Azenha de Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 37/90, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido José Courinha de Oliveira, casado, motorista, filho de José de Oliveira Pereira e de Virgínia Courinha Ferreira, natural de Cabeção, Mora, nascido a 29-4-47, possuidor do bilhete de identidade n.º 4778718, de 3-10-90, com última residência conhecida na Rua de Bento de Jesus Caraça, 17, rés-do-chão, direito, Bairro de São Tiago, Camarate, por haver cometido o crime previsto e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho proferido em 24-9-91, declarado contumaz com as seguintes implicações: suspensão imediata dos ulteriores termos do processo; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta declaração; proibição de obter todos e quaisquer documentos, registos ou certidões junto de qualquer entidade pública.

25-9-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 316/90, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move à arguida Anabela Torres Cardoso Homem Teixeira Pires, casada, empresária, nascida aa 14-12-45, no Socorro, Lisboa, filha de Arquimedes Vieira Cardoso Homem e de Isabel Luísa Alves Torres Cardoso Homem, com última residência conhecida na Rua do 31 de Janeiro, 13, 2.º, direito, Queluz, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho proferido em 24-9-91, declarado contumaz com as seguintes implicações: suspensão imediata de todos os termos do processo até à sua apresentação; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, registos ou certidões junto de qualquer entidade pública.

25-9-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 53/91, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido João Aesénio Pais Estrela, casado, operário de máquinas, filho de Artur Ferreira Estrela e de Helena Marques Pais, natural de Angola, nascido a 25-6-55, possuidor do bilhete de identidade n.º 10406541, de 24-5-88, com última residência conhecida em Cortes, Leiria, por haver cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho proferido em 24-9-91, declarado contumaz com as seguintes implicações: suspensão imediata dos termos deste processo; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração; proibição de obter todos e quaisquer documentos, registos ou certidões junto de qualquer entidade pública.

25-9-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 143/91, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Carlos Manuel Rodrigues da Silva, casado, empresário, nascido a 21-9-61, na freguesia de Monte Redondo, Leiria, filho de Manuel da Silva e de Conceição Pedro da Silva Rodrigues, possuidor do bilhete de identidade n.º 7987227, de 29-12-87, com última residência conhecida no lugar de Sismaria, Monte Redondo, Leiria, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho proferido em 24-9-91, declarado contumaz com as seguintes implicações: suspensão imediata dos ulteriores termos do processo, até à apresentação do arguido, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração; proibição para o arguido em obter todos e quaisquer documentos, registos ou certidões junto de todas e quaisquer entidades públicas.

25-9-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 172/91, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move à arguida Maria Manuela Antunes Costa Ferreira, viúva, comerciante, filha de Martinho Guimomar Pedro da Costa e de Maria Júlia Antunes Bernardes, natural de Amor, Leiria, nascida a 14-12-64, com última residência conhecida na Rua de Campos do Liz, 2, Gândara dos Olivais, Leiria, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, esta arguida, por despacho proferido em 24-9-91, declarada contumaz com as seguintes implicações: suspensão imediata dos termos deste processo; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por ela após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, registos ou certidões junto de qualquer entidade pública.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — A Escriutária, *Ana Virgínia Araújo Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 22/90, da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Pedro Gonçalves Dias dos Santos, casado, mecânico, filho de João Maria dos Santos e de Eugénia Dias Pais, natural da freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, nascido a 14-4-53, possuidor do bilhete de identidade n.º 3436457, emitido em 16-8-88 por Lisboa, com última residência conhecida na Quinta da Alçada, 43, rés-do-chão, esquerdo, Leiria, acusado de um crime de ofensas corporais por negligência, previsto e punido pelo art. 148.º, n.º 1, do

Código Penal, e por duas contravenções, uma prevista e punida pelo art. 46.º, n.º 1, do Código da Estrada e outra, prevista e punida pelas disposições conjugadas dos n.ºs 1, 2, als. b) e d), 3 e 10 do citado diploma, foi, por despacho de 24-9-91, declarada a cessação dos efeitos da contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MOGADOURO

Anúncio. — Faz-se saber que no Tribunal Judicial da Comarca de Mogadouro correm termos uns autos de processo comum singular n.º 60/89, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Augusto da Silva, casado, agricultor, nascido em 15-11-64, natural da freguesia de Duas Igrejas, da comarca de Miranda do Douro, filho de Moisés Augusto Silva e de Teresa de Jesus Pereira, com última residência conhecida nesta vila e comarca de Mogadouro, foi, por despacho de 20 do corrente, declarada finda a situação de contumácia por amnistia do procedimento criminal em que o mesmo se encontrava, pelo que caducam todos os efeitos da declaração.

Para constar se lavrou este anúncio, que vai ser assinado.

27-9-91. — O Juiz de Direito, *José António Penetra Lúcio*. — A Escriutária, *Maria Adelaide Telo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em suas reuniões ordinárias nos dias 27-5, 24-6 e 22-7-91, deliberou, por unanimidade, contratar, por um período de seis, sete e cinco meses, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, para os lugares indicados, os seguintes trabalhadores:

Ajudante:

António Aires Cardoso.
Luís Miguel dos Santos Gouveia.
José Carlos Borges Pereira.
Artur dos Anjos Pires Martins.
Francisco António Correia Vieira.
José Manuel Veríssimo Correia.
Ramiro Rodrigues Novo.
Carlos Alberto Vilela de Barros.
Luís António Pinto Laiginhas.
Manuel Luís dos Santos Teixeira.
César de Jesus Fernandes.
João Torcato Gonçalves Vilela.
José António Monteiro Rocha.

Escriutário-dactilógrafo:

Aurelina Maria Gomes Lopes Carvalho Pereira.

(Visto, TC, 16-7, 19-7, 3-9 e 11-9-91. Foram pagos emolumentos.)

24-9-91. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Augusto dos Santos Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso. — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foi visado o seguinte contrato de trabalho a prazo certo, celebrado por urgente conveniência de serviço, por três meses, com o seguinte trabalhador:

Com início em 22-5-91:

José Alves Teixeira (Visto, TC, 11-9-91. São devidos emolumentos.)

27-9-91. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 12-8-91, foi celebrado um contrato de trabalho a prazo certo, pelo período de um ano, contado a partir do dia 1-9-91 (início de funções), com Jorge Alberto Cipriano Bento, auxiliar administrativo. (Visto, TC, 18-9-91. São devidos emolumentos.)

30-9-91. — O Presidente da Câmara, *José António Pereira Júnior*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal deliberou contratar a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, os indivíduos abaixo indicados:

António Rodrigues Ferreira, topógrafo de 2.ª classe, escalão 1, índice 175 — por 360 dias, com início em 14-8-91.

Maria Margarida Seabra dos Santos, operária não qualificada, escalão 1, índice 115 — por 180 dias, com início em 14-8-91.

Lourenço José Eiriz Gaspar Pinto, fiscal municipal de 2.ª classe, escalão 1, índice 160 — por 360 dias, com início em 26-8-91.

(Visto, TC, 12-9-91. São devidos emolumentos.)

25-9-91. — O Presidente da Câmara, *Jorge Maria Fontoura de Queirós Malheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso. — *Contratos de pessoal a prazo certo.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 33.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes indivíduos:

Isabel Maria da Silva Correia, como técnica auxiliar de 2.ª classe, com início em 5-9-91, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 10-7-91.

Ana Paula Pinto Correia Cosme Moreira, como auxiliar técnica, com início em 5-9-91, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 10-7-91.

Maria de Fátima Oliveira Baiona, como engenheira técnica estagiária, com início em 5-9-91, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 2-7-91.

Cecília da Conceição Nunes Jorge Baeta, como terceiro-oficial, por urgente conveniência de serviço, com início em 1-8-91, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 15-7-91.

Susana Sofia de Sousa Palma, como auxiliar técnica, com início em 16-9-91, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 17-5-91.

Boaventura Lopes Monteiro, como fiel de armazém, mercados e feiras, por urgente conveniência de serviço, com início em 1-8-91, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 17-6-91.

Elisabete Maria Frigolet R. Pereira Duarte, como auxiliar administrativa, por urgente conveniência de serviço, com início em 1-8-91, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 17-7-91.

Eugénia Maria da Silva Lourenço, como auxiliar administrativa, por urgente conveniência de serviço, com início em 1-8-91, pelo prazo de 12 meses, por despacho de 15-7-91.

(Visto, TC, 5-9-91.)

16-9-91. — O Presidente da Câmara, *João Francisco Justino*.

Descoberta do Mundo

ciclo de edições comemorativas dos centenários das grandes navegações portuguesas, de Bartolomeu Dias a Pedro Álvares Cabral (1487-1500)

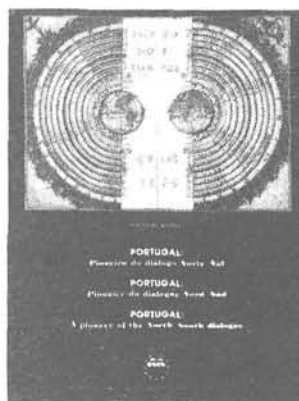
Descoberta do Mundo é um ciclo de edições que não se confina a matérias respeitantes às navegações portuguesas, antes parte delas para apresentar ao público todas as vertentes em que as palavras Descoberta e Descobrimento adquiriram um conteúdo específico a partir da acção dos Portugueses.



Ásia, de João de Barros
1.º Volume — Esc. 2.000\$00
2.º Volume — Esc. 2.300\$00



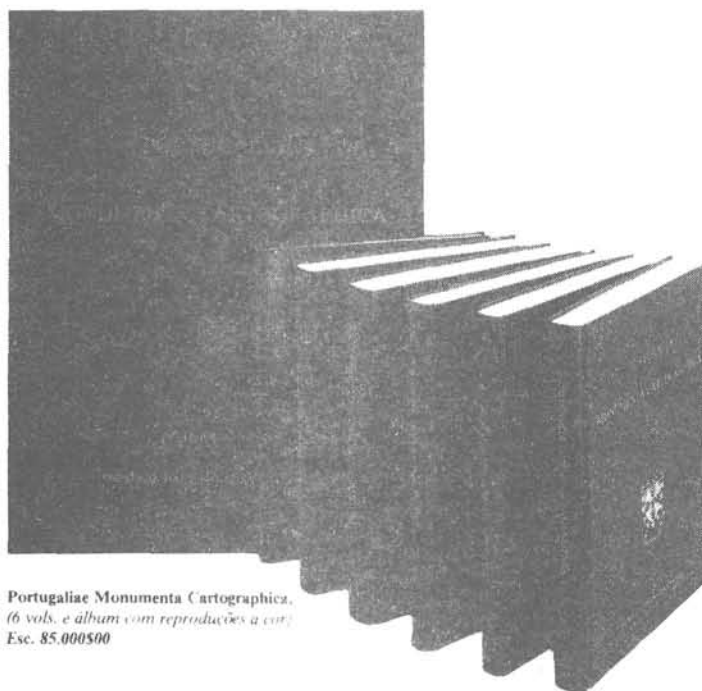
Memórias de Um Soldado da Índia,
Compiladas por A. de Costa Lobo.
Esc. 1.800\$00



Portugal: Pioneiro do Diálogo Norte-Sul. Para um modelo da Cultura dos Descobrimentos Portugueses,
de Luís Filipe Barreto
Esc. 2.000\$00



Viagens de Pero da Covilhã, do Conde de Ficalho.
Esc. 2.000\$00



Portugaliae Monumenta Cartographica,
(6 vols. e álbum com reproduções a cor)
Esc. 85.000\$00

Outros títulos publicados:

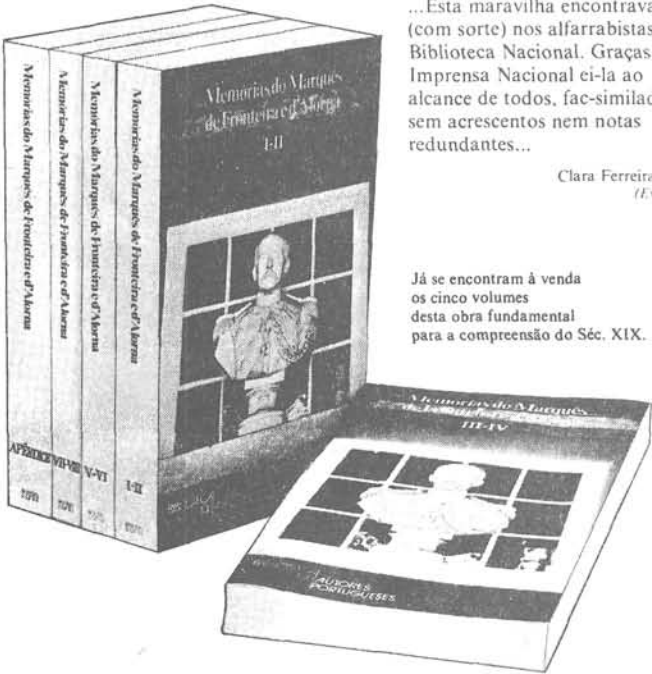
- *Crónica do Descobrimento e Primeiras Conquistas da Índia pelos Portugueses,*
edição preparada por Luís de Albuquerque
Esgotado
- *A Épica Portuguesa no Século XVI,*
de Fidalino de Figueiredo
Esc. 1.700\$00
- *Almanach Perpetuum, de Abraão Zacarias*
Esc. 1.500\$00
- *Códice Bastião Lopes,*
Introdução de Luís de Albuquerque
Esc. 1.000\$00
Edição especial encadernada Esc. 1.500\$00
- *O essencial sobre Bartolomeu Dias,*
por Luís Adão da Fonseca
Esgotado
- *O essencial sobre Portugal e a Liberdade dos Mares,*
por Ana Maria Pereira Ferreira
Esc. 120\$00
- *A Expressão do Poder em Luís de Camões,*
de Marjuri de Albuquerque
Esc. 2.500\$00
- *Peregrinação e cartas, de Fernão Mendes Pinto,*
Tradução de Adolfo Casais Monteiro
Esc. 3.000\$00
- *Trabalhos Náuticos dos Portugueses, Séculos XVI e XVII,*
de Sousa Viterbo, Introdução de José Manuel Viegas
Esc. 3.200\$00
- *Enformação das Cousas da China. Textos do Século XVI,*
edição preparada por Raffaella d'Incao
Esc. 2.500\$00
- *Colóquios dos Simples e Drogas da Índia,*
de Garcia da Orta (2 Vols.)
Esc. 4.000\$00
- *História da Índia, no tempo em que a governou*
o Visorrei Dom Luís de Ataíde,
de António Pinto Pereira, Introdução de Manuel Marques Duarte
Esc. 3.500\$00
- *Origem e Desenvolvimento da Cartografia Portuguesa*
na Época dos Descobrimentos, de Afonso Pinheiro Marques
Nota introdutória de Luís de Albuquerque
Esc. 2.100\$00

icm

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, E.P.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.



PREÇO DESTES NÚMEROS 176\$00